SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – SUPGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO SUPGA/GAADM/GAAD3 Nº 00155/2023

OBJETO: convocação de interessados para prestação continuada dos serviços de emissão de moeda eletrônica destinada ao fornecimento de vale-alimentação e refeição no âmbito do Programa De Alimentação Do Trabalhador (PAT), para os empregados do SERPRO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 3
DO OBJETO 3
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
DAS FASES DO CHAMAMENTO 4
DO PRAZO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS 5
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PREÇO 6
DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO 13
DOS RECURSOS 13
DA APRESENTARÃO DOS BENEFÍCIOS 14
DA VOTAÇÃO INTERNA 14
DA SELEÇÃO 15
DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE 15
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 16
DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 16
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18
DOS ANEXOS 20
ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO 21
ANEXO I/A – LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO 27
ANEXO I/B – QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS 44
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO 65
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO 69
ANEXO IV – MODELO TERMO DE VISTORIA 100

EDITAL DE CREDENCIAMENTO		
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00155/2023	**PROCESSO Nº 00155-2023**	**SERPRO SEDE** Cód. UASG 806030

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO),** Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/70, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70836–900, Brasília–DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001–07, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o Chamamento público para Credenciamento, com fundamento, na Lei nº 14.442/22, bem como art. 79 da Lei nº14.133/2021 (utilizada por analogia), Lei n. 13.303/2016, Decreto 3.722/2001, que dispõem sobre o SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, e no Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br.

E-mail de comunicação: licitacoes3@serpro.gov.br

Link de divulgação: https://www.serpro.gov.br/consultas-publicas

SEÇÃO I

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Chamamento é a contratação, por meio de credenciamento, de empresas facilitadoras de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, para prestação continuada dos serviços de emissão de moeda eletrônica destinada ao fornecimento de vale-alimentação e refeição no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), sem mão de obra dedicada, para os empregados do SERPRO, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Credenciamento os interessados relacionados ao ramo de atividade do objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

2.2 As PROPONENTES arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 Não será admitida neste Chamamento Público a participação de empresas:

2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.1.1 As empresas em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar da seleção, desde que comprovem na fase de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente;

2.3.2 que esteja com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.3 proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.4 estrangeiras que não funcionem no País, em razão da natureza do objeto;

2.3.5 cujo objeto social ou estatuto seja incompatível com o objeto;

2.3.6 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8 cujo objeto não seja prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação na forma descrita neste edital;

2.3.9 que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16.

2.4 As sanções mencionadas nos itens 2.3.2 e 2.3.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/, bem como ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados, disponível no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

2.4.1 As informações poderão ainda ser consultadas no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

2.5 O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedades cooperativas dar–se–á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar 123/06 e no Decreto 8.538/15, sendo exigida a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para tal qualificação.

SEÇÃO III

DAS FASES DO CHAMAMENTO

3.1 A contratação dar-se-á pela prestação de serviços de forma global e será realizada por meio de Credenciamento, que tem como fundamento legal, por analogia, as regras do art. 79 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a orientação do TCU nos acórdãos: 459/2023 – PLENÁRIO e 5495/2022 - SEGUNDA CÂMARA.

3.2 O Chamamento é composto pelas seguintes fases:

a) Recepção dos Documentos de Habilitação: 30 dias corridos;
b) Análise Interna dos Documentos de Habilitação: até 30 dias úteis;
c) Resultado da Análise da Habilitação: até 3 dias úteis;
d) Recurso, Contrarrazão e Análise Interna: 5 dias úteis para cada etapa;

e) Declaração de Habilitação: até 3 dias úteis;
f) Recepção das Apresentações/Características das Empresas Habilitadas: 3 dias úteis;
g) Votação Interna: até 10 dias úteis;
h) Seleção;
i) Credenciamento das Empresas Selecionadas.

3.3 A PROPONENTE poderá realizar vistoria, durante o período de recepção dos documentos, devendo a visita ocorrer de segunda a sexta–feira, no horário das 09h00 às 11h30 e das 14h0 às 17h00, até o último dia útil do período estabelecido para envio dos documentos, acompanhada do(s) empregado(s):

Sr. Pedro Alves da Silva – Fone: (61) 2021-7985

3.3.1 A vistoria é recomendada para se dirimir dúvidas em relação às quantidades dos serviços especificados, bem como dos aspectos técnicos dos serviços. A discordância não detectada e questionada no momento oportuno obrigará a PROPONENTE, caso seja contratada, a executar as atividades na sua totalidade, sem que alguma divergência verificada na execução seja motivo para aditamento.

3.3.2 Na ocasião da visita será emitido o Termo de Vistoria, conforme Anexo IV deste Edital. A vistoria é meramente facultativa, sendo que o Termo de Vistoria não será objeto de apresentação obrigatória na fase de habilitação.

3.3.3 Quando da visita deverá ser apresentado o documento de identificação.

3.3.4 Independentemente da realização da vistoria, a PROPONENTE, caso seja contratada, não poderá alegar ausência de conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

3.4 Será considerada HABILITADA, a(s) proponente(s) que atender(em) os termos estabelecidos na Seção VI e aceitar(em) as condições estabelecidas na especificação do objeto.

3.5 As empresas habilitadas seguirão para as demais fases de apresentações e votação interna/seleção.

SEÇÃO IV

DO PRAZO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

4.1. O Chamamento ficará aberto durante o período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU. Se o encerramento do período cair em dia em que não houver expediente no SERPRO, o prazo encerrará no primeiro dia útil seguinte.

4.1.1 Por interesse e conveniência do SERPRO, após decorrido 1 (um) ano da abertura do credenciamento, o SERPRO poderá reabrir este credenciamento.

4.2. No período acima definido, a PROPONENTE interessada em inscrever-se neste Chamamento deverá encaminhar os documentos de habilitação e de proposta, exigidos na Seção VI deste edital, para e-mail de comunicação: licitacoes3@serpro.gov.br.

4.2.1. A PROPONENTE poderá reencaminhar ou substituir os documentos até o último dia útil do período estabelecido nesta Seção.

4.2.2. Nos documentos com assinatura digital, esta deverá utilizar a certificação digital ICP–Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) por meio do Assinador Digital do

SERPRO, disponível no sítio www.serpro.gov.br. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar acordos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

4.2.3. O SERPRO, a seu critério, poderá exigir a apresentação do original do documento digitalizado.

4.2.4. O teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade da PROPONENTE, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

4.3 Os documentos serão recepcionados pela Comissão de Licitação da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUPGA da Divisão de Aquisições e Contratações Administrativas e de Infraestrutura, doravante denominada apenas Comissão.

4.4 A análise dos documentos iniciará quando a Comissão acusar a recepção do e-mail e de seus anexos, observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

SEÇÃO V

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PREÇO

5.1. Os prestadores dos serviços, objeto deste Chamamento, serão responsáveis pela prestação continuada dos serviços de emissão de moeda eletrônica destinada ao fornecimento de vale-alimentação e refeição no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), sem mão de obra dedicada, para os empregados do Serpro.

5.2. A PROPONENTE interessada não poderá conceder qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, conforme Lei Nº 14.442/2022, art. 3º, inciso I. Por essa razão, a taxa de gerenciamento será de 0% (zero por cento).

5.3. A título de informação, o valor mensal estimado do benefício a ser repassado aos 7.721 trabalhadores é de R$ 12.987.677,69. O valor anual estimado totaliza R$ 155.852.132,23 e para o período de 60 meses corresponde a R$ 779.260.661,17. Os valores estimados contêm a incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE - IPCA projetado para compor a previsão do período total.

5.3.1 Nos termos das Seções de X a XII, serão contratadas/credenciadas no máximo 03 (três) empresas, as quais deverão obter, por meio da Seleção Interna, mais de 15% dos votos dos empregados. Por essa razão, estima-se que uma facilitadora poderá administrar mensalmente o valor mínimo R$ 1.948.151,65: valor estimado do benefício por empregado R$ 1.682,12 x 1159 empregados.

5.3.2 O Serpro possui aproximadamente 7.721 empregados e está elaborando edital de concurso para novas vagas e cadastro reserva, sendo que o quantitativo de empregados poderá variar, devido a novas contratações ou desligamentos.

SEÇÃO VI

DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação pela PROPONENTE pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes deste item e os requisitos específicos previstos neste Edital:

a) a proposta é válida pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias;

b) na proposta ofertado está inclusa todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, incluindo todo o desembolso que o SERPRO vier a ter que despender por força da presente contratação;

c) o prazo de execução e as condições dos serviços ofertados atendem a especificação e estão garantidos conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos;

d) total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.

6.1.1 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo a PROPONENTE o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, sistemas e ferramentas necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.1.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam–se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem entregues ao SERPRO sem ônus adicional.

6.1.3 A relutância da PROPONENTE em honrar a proposta ofertada será tratada em conformidade do que dispõem Seção - Das Sanções Administrativas deste Edital.

6.2 Para fins de inscrição e posterior habilitação, a PROPONENTE deverá encaminhar, conforme Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação:

a) Proposta de preços com taxa de gerenciamento de 0% (zero por cento).

a.1) Deverá constar na proposta de preços os meios de comunicação para esclarecimentos de dúvidas e notificação de aprovação dos documentos de habilitação; e

a.2) Sendo contratada, a empresa deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, fornecimento dos cartões eletrônicos, reemissão ou outros oriundos de tecnologia adequada e manutenção dos convênios, tais como: impostos, tributos, remessas mensais e emergenciais, encargos sociais e outros.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a PROPONENTE desempenhado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento;

b.1) Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços de distribuição e fornecimento dos cartões eletrônicos, de no mínimo 3.860 cartões, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo quantitativo.

b.2) Por se tratar de serviços de natureza contínua, o(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da interessada que demonstre(m) a execução anterior e sem ressalva, por período não inferior

a 3 (três) anos consecutivos, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período.

b.2.1) Os atestados podem ser referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de o período ser ininterrupto.

b.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao SERPRO efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

b.4) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir–se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) Comprovação de Registro no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, do Ministério do Trabalho, como emissora e credenciadora, conforme previsto no art. 170 do Decreto Federal nº 10.854/21.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), segundo a fórmula abaixo:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0.80$$

e) Comprovação de que possui convênio para aceitação de no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas (delivery), tais como: Ifood, Rappi, Alfred ou Uber Eats. A comprovação dar-se-á por meio de contrato, declaração do parceiro ou documento equivalente.

f) Comprovação de ter no mínimo a quantidade de estabelecimentos definidos no Anexo I/B deste Edital.

g) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo de Chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 38, Lei 13.303/16).

h) Certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos.

6.2.1 Relativo à documentação complementar para **habilitação de cooperativa:**

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4°, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) ata de fundação;

h) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

i) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

j) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

k) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

l) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do Chamamento.

6.2.1.1 As cooperativas deverão apresentar além dos documentos previstos neste item, os documentos de habilitação estabelecidos no item 6.2. Quando não for cabível, deverá justificar e fundamentar.

6.3 Certidões de Regularidade consultadas pela Comissão

6.3.1 A habilitação da PROPONENTE também contemplará as seguintes consultas, realizadas pela Comissão, na etapa de Análise Interna dos Documentos de Habilitação:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), para verificar a regularidades dos níveis de:

a.1) Credenciamento;

a.2) Habilitação jurídica;

a.3) Regularidade fiscal e trabalhista; e

a.4) Qualificação econômico-financeira.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, disponível no Portal da Transparência, com a finalidade de identificar se a PROPONENTE está com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

c.1) registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

c.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes na Lei Complementar 64/90, Art. 1º, inc. I, alíneas “e”, “g” e “l”, são considerados impedimentos de contratação.

6.3.2 **Caso a documentação no SICAF não esteja atualizada**, a Comissão solicitará a PROPONENTE os seguintes documentos:

a) Relativos à Habilitação Jurídica:

I) registro comercial, no caso de empresário;

II) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

III) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e

VI) documentos de identificação de sócios e cônjuges.

b) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade (Lei 8.036/90, Art. 27, alínea “a”) disponível no sítio da Caixa Econômica Federal; e

II) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD–EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal), disponível no sítio da Receita Federal.

c) Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

I) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE;

I.1) a certidão referida na alínea anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), registrados no Serviço Público de Escrituração Digital – SPED, na Junta Comercial ou órgão equivalente;

II.1) Caso a PROPONENTE apresente resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor da proposta classificada/aceita pelo pregoeiro, referente ao período de um ano, para serem habilitadas. Tal comprovação será efetuada por meio de consulta ao SICAF ou por meio de balanço da empresa.

6.3.2.1 Após solicitação da Comissão, a PROPONENTE deverá encaminhar os documentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.

6.4 Condições gerais a respeito de habilitação:

6.4.1 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Comissão deverá diligenciar previamente à sua inabilitação (Art. 29 da IN MPDG nº 03/2018).

6.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que estejam vencidos no SICAF ou as certidões que estejam indisponíveis para realizar a consulta nos sítios emitentes, deverão ser encaminhados pela PROPONENTE para o E-mail de Correspondência, após solicitação da Comissão.

6.4.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da PROPONENTE com indicação do número de inscrição no CNPJ.

6.4.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.4.5 As microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e as sociedades cooperativas deverão encaminhar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.5.1 Havendo alguma restrição para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do SERPRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de seleção;

6.4.5.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, quando requerida pela PROPONENTE, mediante apresentação de justificativa (§ 3º, art. 4º, Decreto 8.538/15).

6.4.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito seguir para a próxima etapa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16.

6.4.6 Não será habilitada a PROPONENTE que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá–lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.4.7 A PROPONENTE deverá disponibilizar, mediante solicitação da Comissão, outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.4.8 Para fins de organização e melhor verificação da habilitação, a Comissão poderá solicitar que a documentação seja relacionada em índice, informando a localização dos comprovantes, conforme modelo a seguir:

Item da habilitação	Documento que comprova	Localização na documentação (nº da página)

SEÇÃO VII

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos serão avaliados pela Comissão de Licitação da Superintendência de Aquisições e Contratos – SUPGA da Divisão de Aquisições e Contratações Administrativas e de Infraestrutura, que verificará a conformidade deles com as exigências deste Edital. Será inabilitada, motivadamente, aquela PROPONENTE que não se adéque aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão e Equipe Técnica do SERPRO, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da recepção, via e-mail de comunicação, da Carta de Apresentação e de seus anexos.

7.3 Poderão ser requisitados, a exclusivo critério do SERPRO, documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, atestando condição preexistente à abertura do Chamamento, informações adicionais a respeito da proposta e/ou da habilitação, bem como correção da proposta, sendo informado pela Comissão o prazo máximo para atendimento, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.

7.3.1 O não atendimento no prazo fixado implicará a inabilitação da PROPONENTE.

7.4 A Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo–lhes a validade e a eficácia para fins de habilitação.

7.5 Serão inabilitadas a PROPONENTE que:

a) apresente documentos que contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;

b) descumpra as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

c) apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da finalização da etapa desta Seção.

7.6 Se houver necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16, podendo–se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à PROPONENTE para a apresentação de justificativas;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que a PROPONENTE mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a PROPONENTE disponha para a prestação dos serviços;

e) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.6 Caso a PROPONENTE habilitada seja contratada, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Matriz de Riscos descrita na minuta do Contrato – Anexo III.

7.7 Finalizada a análise dos documentos de habilitação, a Comissão divulgará o resultado no site do SERPRO, especificando a data de início para apresentação de recurso.

7.8 Após encerrada a fase de recursos definida na Seção - Dos Recursos, a PROPONENTE que atender a todas as exigências do presente Edital seguirá para a fase de apresentação dos benefícios de sua empresa, nos termos da Seção - Da Apresentarão dos Benefícios.

SEÇÃO VIII

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 Os pedidos de esclarecimento e impugnação ao Edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao e–mail de comunicação do SERPRO constante no preâmbulo. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial (horário do SERPRO é das 08h00 às 18h00), será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

8.1.1 A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.1.2 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações da PROPONENTE, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo o SERPRO obrigado a respondê–la.

8.1.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Comissão, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo.

8.1.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, mediante justificativa, será designada nova data para a realização do Chamamento Público.

SEÇÃO IX

DOS RECURSOS

9.1 A Comissão divulgará o resultado da habilitação no site do SERPRO, bem como encaminhará para o e-mail do Representante Legal da PROPONENTE, especificando a data de início para apresentação de recurso.

9.2 Fica assegurada as PROPONENTES vista aos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

9.3 A PROPONENTE que desejar recorrer em face dos atos do julgamento da habilitação deverá manifestar em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão.

9.4 As demais PROPONENTES poderão apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

9.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados para o e–mail de comunicação do SERPRO constante no preâmbulo.

9.5.1 A Comissão disponibilizará os recursos e as contrarrazões às partes envolvidas.

9.6 A Comissão decidirá em até de 5 (cinco) dias úteis e quando mantiver sua decisão, submeterá à autoridade competente, que dispõe do mesmo prazo para a decisão final.

9.7 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.8 A falta de manifestação imediata e motivada da PROPONENTE, no prazo previsto, importará a decadência do direito de recorrer.

9.8.1 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiverem manifestada a intenção devidamente motivada e/ou contiverem motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo.

9.8.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a PROPONENTE deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

SEÇÃO X

DA APRESENTARÃO DOS BENEFÍCIOS

10.1 As empresas habilitadas serão convocadas, por meio do e-mail do Representante Legal da PROPONENTE, para apresentar os benefícios de sua empresa, devendo responder no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.2 A apresentação poderá ocorrer por meio de folders ou apresentações em slides, em data e meios combinados com a Comissão, contendo no mínimo: relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, dos estabelecimentos comerciais legalmente credenciados dentre padarias, lanchonetes, restaurantes, supermercados e hipermercados e quais com opção de delivery, e outros benefícios que considerarem como diferencial para os empregados.

10.2.1 A relação/comprovante deverá conter no mínimo os quantitativos previstos no Anexo I/B, conforme comprovado na Fase de Habilitação, podendo, nesta fase de apresentação aos empregados do SERPRO, ser atualizada.

SEÇÃO XI

DA VOTAÇÃO INTERNA

11.1. As empresas habilitadas que entregarem a apresentação seguirão para a fase de votação interna a ser realizada entre os empregados do Serpro, para a definição de quais serão credenciadas.

11.2 Os empregados escolherão, por meio de votação eletrônica, entre as empresas habilitadas, as que mais atendam suas necessidades, de acordo com a rede e os benefícios. A votação será realizada por meio de formulário, que será divulgado aos empregados de forma eletrônica.

11.3 O SERPRO terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para disseminação das apresentações e coleta das escolhas dos empregados, que será feita mediante envio dos documentos e pesquisa de seleção entre múltiplas escolhas ao e-mail dos empregados.

11.4 As empresas habilitadas que obtiverem mais de 15% (quinze por cento) dos votos dos empregados passarão para a fase de seleção.

11.4.1 Havendo empate entre empresas classificadas em 3º lugar, que tenham obtido mais de 15% (quinze por cento) dos votos dos empregados, as empresas empates serão contratadas e, excepcionalmente, o Serpro aumentará o quantitativo limite de empresas Contratadas.

SEÇÃO XII

DA SELEÇÃO

12.1 Serão selecionadas as 3 (três) empresas mais votadas e com o mínimo de 15% (quinze por cento) dos votos dos empregados para a fase de credenciamento e assinatura do contrato. As empresas com menos de 15% (quinze por cento) dos votos dos empregados não serão credenciadas neste primeiro ano, ficando em cadastro reserva, com possibilidade de participação nos próximos anos.

12.2 Após a seleção das 3 (três) empresas mais votadas, os empregados que escolherem inicialmente as empresas que tiverem menos de 15% (quinze por cento) dos votos deverão escolher novamente entre as empresas que tiveram mais votos em segundo Chamamento de votação.

12.2.1 Os empregados que não votarem serão direcionados para a empresa que obtiver mais votos, podendo optar por outra empresa contratada após 12 (doze) meses de utilização do benefício.

12.2.2 Decorrido 1 (um) ano, caso a contratada não mantenha a quantidade mínima de interessados, o contrato poderá ser suspenso pelos próximos 12 (doze) meses, até o próximo período de seleção.

12.3 As empresas selecionadas poderão ser convocadas para assinar Contrato, nos termos do Anexo III, e passarão para a condição de CREDENCIADAS.

12.3.1 A finalização do resultado da fase de seleção implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato.

12.4 Caso a assinatura do Contrato não ocorra dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do SERPRO, este poderá solicitar prorrogação geral da validade.

SEÇÃO XIII

DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

13.1. O SERPRO fará avaliação de integridade de seus fornecedores previamente a assinatura do contrato, por meio do formulário de Diligência de Integridade de Diligência de Integridade, estabelecido na Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores e Parceiros de Negócio, disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/norma-tr-010-avaliacao-de-integridade-de-fornecedores-e-parceiros-de-negocio.pdf

13.2 Ao ser convocada para assinar o contrato, a CREDENCIADA deverá encaminhar o formulário supracitado quando requerido, bem como informações requisitadas pelo SERPRO, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.

13.3 O Formulário será encaminhado ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a CREDENCIADA, de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.

13.4 Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotada pela CREDENCIADA.

13.5 O SERPRO poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise, cabendo à CREDENCIADA atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.

13.6 O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo. A CREDENCIADA será informada quando o GRI apurado for Médio ou Alto, ficando ciente de que poderá estar sujeita a atender um controle de mitigação de riscos junto ao gestor do contrato.

13.7 Os documentos relativos a esse processo serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

13.8 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme Cláusula de Proteção de Dados Pessoais do Anexo III.

SEÇÃO XIV

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 As condições para o serviço estão discriminadas no Anexo I (características da contratação) e III (minuta do contrato) deste Edital.

SEÇÃO XV

DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

15.1 A contratação decorrente do presente certame dar–se–á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta Anexo III, onde constam as obrigações das partes, condições de pagamento, de penalizações, de rescisão contratual e demais condições do acordo que a PROPONENTE se obriga a conhecer.

15.1.1 Para assinar o Contrato, a CREDENCIADA deverá realizar o cadastro SICAF, caso não disponha.

15.2 A empresa selecionada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo SERPRO.

15.3 Antes da celebração do contrato, o SERPRO realizará consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4 Na hipótese de a empresa selecionada não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, sujeitar-se-á às sanções administrativas descritas neste edital.

15.5 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

15.6 Da assinatura eletrônica do contrato

15.6.1 A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos se dará por meio da utilização de certificado digital e se constitui uma OBRIGATORIEDADE, em virtude do cadastramento no SICAF.

15.6.2 Para assinar DIGITALMENTE o contrato, o representante da CREDENCIADA deverá dispor de Certificação Digital, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–BRASIL), e utilizar o Assinador Digital do SERPRO, disponível no sítio www.serpro.gov.br. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

15.6.2.1 Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da CREDENCIADA poderá se dirigir a qualquer Regional do SERPRO e providenciar a assinatura do contrato junto a um empregado do SERPRO.

15.6.3 No endereço eletrônico http://www.iti.gov.br/icp–brasil/estrutura estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

SEÇÃO XVI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o SERPRO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

16.2 Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, mediante processo de sancionamento, a PROPONENTE que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS	SANÇÃO
1	Apresentar proposta comercial e/ou documentação em desacordo com edital.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses
2	Descumprir prazos estabelecidos pela Comissão para qualquer manifestação.	
3	Ensejar retardamento na realização do Chamamento, porém, sem frustrá-lo.	
4	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar o Chamamento.	
5	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar o Chamamento.	
6	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão do Chamamento ou sua frustração.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano
7	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião do Chamamento, quando solicitado pelo SERPRO.	
8	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários ao Chamamento.	

9	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração do Chamamento.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
10	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração do Chamamento.	
11	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração do Chamamento ou da contratação.	
12	Apresentar proposta comercial ou documentos em desacordo com edital, ocasionando a frustração do Chamamento.	
13	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
14	Difamar ou caluniar equipes técnica e da Comissão, bem como pessoas que as integram ou processos do SERPRO, com denúncias ou acusações de direcionamento do Chamamento, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	
15	Frustrar o Chamamento, com o cometimento de fraude fiscal.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
16	Frustrar o Chamamento em conluio com outras PROPONENTES.	
17	Obter vantagens financeiras no Chamamento, em decorrência de conluio com outras PROPONENTES.	

16.3 Cumulativamente às penalidades anteriores, o SERPRO poderá aplicar à PROPONENTE multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor mensal estimado do benefício.

16.4 Caberá à Comissão verificar as PROPONENTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

16.5 As sanções administrativas da CONTRATADA encontram–se descritas na minuta de contrato, Anexo III deste edital.

16.6 Aplicam–se às licitações e contratos do SERPRO as disposições do Capítulo II-B, do Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

SEÇÃO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça as etapas deste Chamamento, a ação será transferida para o primeiro dia útil subsequente.

17.2 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante o Chamamento observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

17.3 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no SERPRO.

17.3.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

17.4 As normas que disciplinam este Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência, resguardados o interesse do SERPRO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do Chamamento.

17.6 É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6.1 No caso de algum impedimento de encaminhamento dos documentos complementares, a PROPONENTE poderá utilizar outras formas de compartilhamento conforme estabelecido pela Comissão durante o Chamamento.

17.7 As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SERPRO.

17.9 A autoridade competente poderá revogar o Chamamento por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá–la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9.1 As PROPONENTES não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Chamamento.

17.10 Aos casos omissos aplicar–se–ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no endereço www.serpro.gov.br, dos Decretos 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas alterações.

17.11 Será disponibilizado, em tempo hábil, qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital ou em seus Anexos. Para que a PROPONENTE interessada tenha ciência de tais alterações, deverá acompanhar o sítio do Serpro.

17.12 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo–se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.13 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes do presente Chamamento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

17.14 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo o SERPRO obrigação de respondê–los.

17.15 A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.15.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.16 Os documentos encaminhados pela PROPONENTE deverão conter sua logomarca, sendo proibida a inclusão/uso da marca SERPRO.

17.17 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão exclusivamente por meio eletrônico, via e–mail de comunicação constante no preâmbulo, no horário comercial do SERPRO.

SEÇÃO XVIII

DOS ANEXOS

18.1 Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Características da Contratação (Anexo 01 do Contrato)

Anexo I/A – Locais de Entrega e Faturamento (Anexo 01/A do Contrato)

Anexo I/B – Quantidade Mínima de Estabelecimentos (Anexo 01/B do Contrato)

Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação (Anexo 02 do Contrato)

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Termo de Vistoria



Assinado digitalmente

Coordenador(a) da Comissão

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Credenciamento de empresas facilitadoras de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, para prestação continuada dos serviços de emissão de moeda eletrônica destinada ao fornecimento de vale-alimentação e refeição no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), sem mão de obra dedicada, para os empregados do Serpro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA deverá prestar de serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílios alimentação e refeição.

2.1.1 O SERPRO possui aproximadamente 7.721 (sete mil, setecentos e vinte e um) empregados, sendo que o quantitativo de empregados poderá variar, devido a novas contratações ou desligamentos.

2.1.1.1 Caso mais de uma facilitadora seja contratada, o quantitativo descrito no item anterior será distribuído entre as contratadas, conforme opção dos empregados, sendo a quantidade mínima inicial de benefícios geridos por facilitadora correspondente a 15% (quinze por cento) dos empregados, podendo alterar a cada 12 (doze) meses.

2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar cartão eletrônico refeição/alimentação de plástico, com senha numérica individual e intransferível, dotados de chip para validação de transação, para aquisição de refeições e/ou gêneros alimentícios in natura em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma prevista pelo Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, aos empregados do SERPRO, na quantidade e localidades estipuladas no Anexo 01/A deste instrumento, sem prejuízo de que venha a ser avaliado outro meio de concessão do benefício decorrente de evolução tecnológica, cuja aceitabilidade se dará a critério do SERPRO.

2.2.1 O cartão-refeição e/ou cartão-alimentação, pelo seu caráter social, devem contribuir para que os empregados adquiram alimentos e façam suas refeições em variados locais e fornecedores, com qualidade e custos reduzidos. Sendo necessário que cada empregado disponha de locais adequados, próximos ao local de trabalho, isto é, o prédio-sede do SERPRO nas diversas capitais, ao longo do trecho operacional e às respectivas residências, de forma que os seus gastos com alimentos, alimentação e locomoção para tais finalidades sejam os menores possíveis.

2.2.2 A CONTRATADA deverá garantir ao empregado que optar por outra empresa credenciada, após os 12 (doze) meses de vigência contratual, a portabilidade gratuita do serviço, mediante solicitação expressa do trabalhador.

2.3 A CONTRATADA poderá apresentar atualizações dos benefícios de sua empresa, caso considere necessário, anualmente, para repasse destas informações aos empregados, os quais avaliarão a opção de alteração ou não.

2.3.1 Decorrido 1 (um) ano, caso a CONTRATADA não mantenha a quantidade mínima de interessados, o contrato poderá ser suspenso pelos próximos 12 (doze) meses, até o próximo período de seleção interna entre os empregados.

2.3.1.1 Caso a CONTRATADA seja votada com a quantidade mínima de votos, o SERPRO retornará a realizar pedidos, com a reativação dos serviços contratados.

2.4 Da rede credenciada

2.4.1 A rede credenciada poderá ser operacionalizada por meio de arranjo de pagamento fechado ou aberto, devendo as empresas organizadas na forma de arranjo de pagamento fechado permitir a interoperabilidade entre si e com arranjos abertos, indistintamente, com o objetivo de compartilhar a rede credenciada de estabelecimentos comerciais, conforme regulamentação, quando de sua expedição.

2.4.1.1 O modelo de arranjo aberto ou fechado diz respeito ao acordo comercial existente entre a operadora do benefício e os estabelecimentos comerciais. No arranjo fechado, o cartão só é aceito em estabelecimentos previamente credenciados; no arranjo aberto, os cartões são associados a uma bandeira de cartão de crédito/débito e os empregados podem fazer uso em qualquer restaurante ou mercado que aceite a bandeira.

2.4.1.2 A interoperabilidade entre bandeiras do cartão-refeição e/ou cartão-alimentação permitirá ao empregado utilizar o cartão em qualquer estabelecimento, independentemente da bandeira do cartão, desde que a empresa emissora do cartão seja cadastrada no PAT.

2.4.2 Somente serão considerados os estabelecimentos que atendam aos padrões definidos pela Portaria nº 672/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego e Previdência que sirvam refeições prontas para o consumo ou comercializem gêneros alimentícios "in natura".

2.4.3 Na organização da rede de estabelecimentos conveniados, a CONTRATADA deverá considerar aqueles que forem de preferência dos usuários e do próprio SERPRO, em razão da qualidade de serviços prestados e de sua localização, e credenciar os restaurantes localizados nas dependências do SERPRO, imediatamente, após assinatura do contrato, de forma que, no primeiro pedido, todos esses estabelecimentos estejam aptos a aceitar o uso do cartão.

2.4.4 A rede credenciada, em âmbito nacional, deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou outros oriundos de tecnologia adequada.

2.4.5 A CONTRATADA deverá manter rede credenciada com número mínimo de estabelecimentos credenciados, por localidade, conforme Anexo 01/B deste instrumento.

2.5 Do Cartão refeição/alimentação

2.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar cartão eletrônico, por empregado do SERPRO, junto ao primeiro pedido de inserção de crédito, nas opções constantes do pedido, o qual será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede credenciada.

2.5.1.1 Os cartões eletrônicos deverão conter mecanismos que assegurem proteção contra falsificação, devendo constar:

a) Razão ou denominação social do SERPRO;

b) Código do cartão;

c) Data de validade;

d) Nome, endereço e CNPJ da Contratada;

e) Prazo de validade;

f) nome completo do usuário por nome e matrícula;

g) conter numeração de identificação.

2.5.1.2 A CONTRATADA deverá realizar a distribuição dos cartões alimentação e/ou refeição aos empregados, por Regional e nas quantidades discriminadas nos pedidos do SERPRO, com base nas localidades do Anexo 01/A deste instrumento, podendo ser alterada mensalmente em função de movimentação do quadro de pessoal, desligamentos e de novas admissões de empregados.

2.5.1.3 A CONTRATADA será responsável pela impressão, reemissão, separação, acondicionamento correto e transporte dos cartões, não cabendo ao SERPRO qualquer custo adicional.

2.5.1.4 Em caso de roubo, furto, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, novos empregados, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de requisição, para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o SERPRO/beneficiário e devendo os créditos serem transferidos para o novo cartão, de forma on-line e automática.

2.5.1.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA a reemissão do cartão eletrônico ou outros oriundos de tecnologia adequada, sem ônus adicional para o SERPRO, por ocasião do vencimento da data de validade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do vencimento.

2.5.1.6 O auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição é de uso exclusivo dos empregados do SERPRO sendo vedada a transferência a terceiro, sob pena de cancelamento do benefício.

2.5.1.7 Na ocorrência de mudança na operacionalidade dos documentos de refeição e/ou alimentação, pela rede credenciada, que obrigue a utilização de documentos adequados à tecnologia aplicada, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer tais documentos aos empregados do SERPRO, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

2.5.1.7.1 A responsabilidade pela entrega dos documentos de legitimação refeição e/ou alimentação, nas localidades citadas no Anexo 01/A deste instrumento, será exclusivamente da CONTRATADA, ficando reservado ao SERPRO o direito a mudança dos endereços de entrega, sempre que necessário, mediante atualização dos endereços no pedido mensal.

2.5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar o cartão refeição/alimentação de forma virtual acessível nas principais ferramentas disponíveis para Aplicativos Mobile - Smartphone, no mínimo para os sistemas Android e IOS (todas as versões) ou por meio de página na internet, a serem disponibilizadas aos usuários do cartão, contendo no mínimo as seguintes funções:

a) Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;

b) Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;

c) Geração de nova senha ou troca de senha;

d) Consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS) contendo formas de contato com o estabelecimento;

e) Consulta à rede credenciada que possui a opção delivery e as plataformas específicas de delivery;

f) Possibilitar o pagamento por aproximação, desde que o estabelecimento disponha de tal tecnologia.

2.5.3 A CONTRATADA deverá dispor de sistema de administração e gerenciamento que permita a remessa de pedidos mensais, atualizações decorrentes de admissões e dispensas de empregados e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício, bem como auxiliar na declaração anual do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

2.5.3.1 A data limite para disponibilização do sistema deverá ocorrer conforme acordado na reunião inicial a ser realizada após a assinatura do contrato, não ultrapassando 45 (quarenta e cinto) dias da data da assinatura.

2.6 Dos Benefícios

2.6.1 Os benefícios serão disponibilizados mensalmente, nas opções, modalidades e percentuais abaixo, com valores definidos conforme Acordo Coletivo de Trabalho do SERPRO, podendo ser alterado a pedido do SERPRO, conforme apresentado no arquivo de pedido mensal, sempre que necessário.

a) 100% Alimentação ou 100% Refeição

b) 50% Alimentação e 50% Refeição

c) 33% Alimentação e 67% Refeição

d) 67% Alimentação e 33% Refeição

2.6.2 O processamento das informações relativas às operações realizadas pelo empregado deverá ser on-line quando da efetivação da compra, permitindo a informação dos dados de identificação do usuário do cartão, datas e horários, além de local de consumo, de forma que possibilite o monitoramento da correta utilização do benefício.

2.7 Dos créditos

2.7.1 Exclusivamente, no primeiro pedido, mediante assinatura do contrato, visando o fornecimento do benefício aos empregados, os prazos de entrega dos cartões e liberação da rede credenciada deverão ser em até 20 (vinte) dias úteis após a data de assinatura do contrato e de entrega do SERPRO da relação com os dados dos beneficiários.

2.7.1 A solicitação dos créditos nos cartões alimentação e/ou refeição deverá ser realizada por meio de acesso à internet, com uso de senha, em plataforma de pedido no sítio eletrônico da empresa CONTRATADA ou outro meio, a ser definido na reunião inicial, inclusive serviço emergencial, que garanta a segurança das operações, bem como o atendimento de prazos e entregas de pedidos, a serem realizados.

2.7.1.1 A CONTRATADA deverá processar os arquivos de pedidos do benefício refeição e/ou alimentação, por empregado, em lote. O arquivo será gerado pelo Sistema de Gestão de Pessoas do SERPRO no formato txt e transferido à CONTRATADA por meio da plataforma ou outro meio definido na reunião inicial.

2.7.2 A disponibilização dos créditos contratados deverá ser efetuada para os empregados até 5 (cinco) dias a contar da data de solicitação do Serpro, na forma prevista pelo Programa

de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321/1976, regulamentado pelo Decreto nº 10.854/21, com instruções complementares pela Portaria MTP nº 672/2021.

2.7.3 As alterações referentes aos cancelamentos totais ou parciais do pedido mensal ou complementar poderão ser solicitadas pelo SERPRO, até 48 horas, antes da liberação de crédito.

2.7.4 A CONTRATADA deverá atender à solicitação de reversão/devolução de crédito em até 48h (quarento e oito horas) após a solicitação oficial do SERPRO.

2.7.5 A CONTRATADA deverá dispor de meios opcionais para o processamento de pedido complementar ao pedido mensal, conforme necessidade do SERPRO.

2.7.6 O SERPRO poderá solicitar créditos em valores diferenciados com a finalidade de complemento à concessão do benefício aos empregados.

2.7.7 No caso de clonagem de cartões, com utilização do benefício, o valor deverá ser restituído pela CONTRATADA ao usuário do SERPRO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação pelo empregado, com a devida substituição do documento de legitimação (cartão), sem ônus adicional para ao SERPRO.

2.7.8 Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os empregados não sejam prejudicados.

2.7.9 Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

2.8 Caberá a CONTRATADA efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios, tomar providências imediatas e cabíveis para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados aos empregados do SERPRO, e garantir, nos estabelecimentos conveniados, a aceitação e operações por meio dos documentos de legitimação (cartão) por ela emitidos e encomendados pelo SERPRO.

2.9 A CONTRATADA deverá realizar os serviços cumprindo as regras e orientações do Programa de Alimentação do Trabalhador - Lei nº 6.321/1976, do Decreto 10.854/2021, CAPÍTULO XVIII, e da Lei nº 14.442/2022;

2.10 Relatórios sobre a Prestação dos Serviços

2.10.1 A CONTRATADA disponibilizará ao SERPRO, por meio de seu site na Internet, Relatório de Ocorrências mensais detalhados por regional, constando o CNPJ de cada regional, data do pedido, data do crédito, o tipo e valor de benefício creditado, o nome do empregado do SERPRO, matrícula e CPF.

2.11 Canais de atendimento

2.11.1 A CONTRATADA, após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, deverá informar o número do teleatendimento 0800 ou gratuito, a fim de atender ao Setor do SERPRO responsável pela administração do Programa de Alimentação, não devendo incidir custos adicionais para o SERPRO.

2.11.2 A CONTRATADA, após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, deverá informar número do teleatendimento 0800 ou gratuito para as transações de bloqueio, desbloqueio de

cartão, solicitação de segundas vias, alteração de senha pelo próprio usuário e para esclarecimento de dúvidas dos usuários à utilização do benefício.

2.11.3 A CONTRATADA deverá manter serviço de atendimento ao cliente 24h (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana, para fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de compras, realização de bloqueio imediato de cartão eletrônico ou outro de tecnologia adequada, em caso de perda ou roubo e fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias.

2.12 Do prazo de início da prestação dos serviços.

2.12.1 Os serviços deverão iniciar a partir do dia 12/09/2023.

2.13 Subcontratação

2.14.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

2.14.2 A parceria da CONTRATADA com credenciadoras não é objeto deste contrato e não se caracteriza subcontratação do objeto.

3.0 Das condições gerais da contratação

3.1 As condições relativas a obrigações das partes, aceitação, pagamentos, penalidades, prorrogação, rescisão, reajuste e outras, constam do contrato.

ANEXO I/A – LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

ANEXO 01/A DO CONTRATO – LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

REGIONAL BRASÍLIA		
Local de Faturamento e Entrega dos Cartões	**Cidade/Estado cuja entrega está sob responsabilidade da Sede**	**Quant. Empregados**
SERPRO – REGIONAL BRASÍLIA/SEDE SGAN – QUADRA 601 – Módulo G – Av L2 Norte Brasília/DF – CEP: 70.830-900 CNPJ: 33683111/0002-80	Brasília/DF	1625
	AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO	1
	ALAGOINHAS-BA	1
	ANANINDEUA-PA	1
	ANAPOLIS-GO	8
	APARECIDA DE GOIANIA-GO	11
	ARACAJU-SE	1
	BARREIRAS-BA	1
	BELEM-PA	10
	BELO HORIZONTE-MG	2
	CAMPO GRANDE-MS	22
	CATALAO-GO	1
	CIDADE OCIDENTAL-GO	3
	CORUMBA-MS	5
	CUIABA-MT	20
	CURITIBA-PR	3
	DOURADOS-MS	1
	FORMOSA-GO	3
	FORTALEZA-CE	2
	GOIANIA-GO	42
	GUARULHOS-SP	1
	JABOATAO DOS GUARARAPES-PE	2
	LUZIANIA-GO	3
	MACEIO-AL	2
	MANAUS-AM	2
	MANHUMIRIM-MG	1

	MARAU-RS	1
	MARICA-RJ	1
	MONTES CLAROS-MG	1
	MUNDO NOVO-MS	2
	NITEROI-RJ	2
	NOVO GAMA-GO	1
	PALMAS-TO	7
	PLANALTINA-GO	1
	PONTA PORA-MS	2
	PORTO VELHO-RO	1
	PRESIDENTE PRUDENTE-SP	1
	RECIFE-PE	2
	RIO DE JANEIRO-RJ	8
	SALVADOR-BA	5
	SANTANA DO PARAISO-MG	1
	SANTO ANDRE-SP	1
	SAO PAULO-SP	2
	SIMOLANDIA-GO	1
	SINOP-MT	1
	TERESINA-PI	2
	UBERABA-MG	1
	UBERLANDIA-MG	1
	VALPARAISO DE GOIAS-GO	30
	VARZEA GRANDE-MT	2
TOTAL		**1851**

REGIONAL BELÉM		
Local de Faturamento e Entrega dos Cartões	**Cidade/Estado cuja entrega está sob responsabilidade da Regional**	**Quant. Empregados**
SERPRO – REGIONAL BELÉM Av. Perimetral da Ciência KM 01, Prédio Inovação – 1º andar, sala 9 - PCT/Guamá – Belém/PA CEP: 66.075-750	Belém/PA	173
	BOA VISTA-RR	5

CNPJ: 33683111/0003-60	CAMETA-PA	1
	EPITACIOLANDIA-AC	1
	IMPERATRIZ-MA	1
	MACAPA-AP	5
	MANACAPURU-AM	1
	MANAUS-AM	44
	MARABA-PA	3
	PORTO VELHO-RO	3
	RIO BRANCO-AC	6
	RIO DE JANEIRO-RJ	1
	SANTAREM-PA	4
TOTAL		**248**

REGIONAL FORTALEZA		
Local de Faturamento e Entrega dos Cartões	**Cidade/Estado cuja entrega está sob responsabilidade da Regional**	**Quant. Empregados**
SERPRO – REGIONAL FORTALEZA Av. Pontes Vieira, nº 832, São João do Tauapé, Fortaleza/CE – CEP: 60.130-240 CNPJ: 33683111/0004-41	Fortaleza/CE	407
	BELEM-PA	1
	BELO HORIZONTE-MG	1
	BRASILIA-DF	4
	CARAUBAS-RN	1
	CASCAVEL-CE	1
	CAUCAIA-CE	5
	CHOROZINHO-CE	1
	CRATO-CE	1
	EUSEBIO-CE	8
	FLORIANO-PI	3
	HORIZONTE-CE	1
	IGUATU-CE	1
	IMPERATRIZ-MA	2
	ITAITINGA-CE	1
	JUAZEIRO DO NORTE-CE	4

	LIMOEIRO DO NORTE-CE	1
	MACAPA-AP	1
	MARACANAU-CE	1
	MARANGUAPE-CE	1
	PACATUBA-CE	1
	PARNAIBA-PI	1
	PINHEIRO-MA	1
	SAO LUIS-MA	19
	SAO PAULO-SP	1
	TERESINA-PI	15
	TIMON-MA	1
TOTAL		**485**

REGIONAL RECIFE		
Local de Faturamento e Entrega dos Cartões	**Cidade/Estado cuja entrega está sob responsabilidade da Regional**	**Quant. Empregados**
SERPRO – REGIONAL RECIFE Av. Parnamirim 295 Recife/PE – CEP: 52.060-901 CNPJ: 33683111/0005-22	Recife/PE	367
	ABREU E LIMA-PE	1
	BELEM-PA	1
	BRASILIA-DF	6
	BREJAO-PE	1
	CABEDELO-PB	1
	CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	1
	CAMARAGIBE-PE	1
	CAMPINA GRANDE-PB	4
	CARPINA-PE	2
	CARUARU-PE	10
	CONDE-PB	1
	CURRAIS NOVOS-RN	1
	GOIANA-PE	1
	GUARABIRA-PB	1
	ITAMBE-PE	1

	JABOATAO DOS GUARARAPES-PE	19
	JOAO ALFREDO-PE	1
	JOAO PESSOA-PB	30
	MACEIO-AL	21
	MARECHAL DEODORO-AL	1
	MORENO-PE	1
	MOSSORO-RN	3
	NATAL-RN	34
	OLINDA-PE	53
	OURICURI-PE	2
	PALMARES-PE	1
	PARNAMIRIM-RN	9
	PAULISTA-PE	32
	PAULO AFONSO-BA	1
	PETROLINA-PE	5
	RIBEIRAO-PE	1
	RIO BRANCO-AC	1
	SALGUEIRO-PE	2
	SAO GONCALO DO AMARANTE-RN	1
	SAO JOSE DE MIPIBU-RN	1
	SAO LOURENCO DA MATA-PE	2
	SAO PAULO-SP	1
	VALPARAISO DE GOIAS-GO	1
	VITORIA DE SANTO ANTAO-PE	6
TOTAL		**629**

REGIONAL SALVADOR		
Local de Faturamento e Entrega dos Cartões	**Cidade/Estado cuja entrega está sob responsabilidade da Regional**	**Quant. Empregado**
SERPRO – REGIONAL SALVADOR Av. Luiz Viana Filho 2355 – Paralela Salvador/BA – CEP: 41.730-000	Salvador -BA	347
	ALAGOINHAS-BA	2
	ARACAJU-SE	28
	BARREIRAS-BA	4
	BOM JESUS DA LAPA-BA	1

CNPJ: 33683111/0006-03	CAMACARI-BA	6
	CRUZ DAS ALMAS-BA	2
	CURITIBA-PR	1
	ESTANCIA-SE	1
	FEIRA DE SANTANA-BA	11
	ILHEUS-BA	2
	IPIAU-BA	1
	ITABUNA-BA	1
	JAGUAQUARA-BA	1
	JUAZEIRO-BA	2
	LAURO DE FREITAS-BA	14
	PORTO SEGURO-BA	2
	RIBEIRA DO POMBAL-BA	1
	RIO DE JANEIRO-RJ	1
	SANTO AMARO-BA	1
	SAO CRISTOVAO-SE	4
	SEABRA-BA	1
	SIMOES FILHO-BA	1
	VITORIA DA CONQUISTA-BA	8
TOTAL		**443**

REGIONAL BELO HORIZONTE		
Local de Faturamento e Entrega dos Cartões	**Cidade/Estado cuja entrega está sob responsabilidade da Regional**	**Quant. Empregados**
SERPRO – REGIONAL BELO HORIZONTE Av. José Cândido da Silveira, 1200, Cidade Nova Belo Horizonte/MG – CEP: 31.035-036 CNPJ: 33683111/0007-94	Belo Horizonte/MG	419
	ARACAJU-SE	1
	ARAGUARI-MG	1
	BETIM-MG	3
	BOM DESPACHO-MG	2
	BRASILIA-DF	2
	BRUMADINHO-MG	1
	CATAGUASES-MG	1
	CONTAGEM-MG	16
	CURVELO-MG	1
	DIVINOPOLIS-MG	14
	GOVERNADOR VALADARES-MG	8

	INIMUTABA-MG	1
	IPATINGA-MG	3
	ITABIRITO-MG	1
	ITAJUBA-MG	1
	JANAUBA-MG	1
	JUIZ DE FORA-MG	7
	LAGOA SANTA-MG	5
	MACAPA-AP	2
	MONTES CLAROS-MG	8
	NOVA LIMA-MG	7
	OURO PRETO-MG	2
	PARA DE MINAS-MG	2
	PATOS DE MINAS-MG	1
	PATROCINIO-MG	1
	PEDRO LEOPOLDO-MG	1
	PERDOES-MG	1
	POCOS DE CALDAS-MG	2
	POUSO ALEGRE-MG	2
	RIBEIRAO DAS NEVES-MG	1
	RIO DE JANEIRO-RJ	1
	RIO POMBA-MG	1
	SABARA-MG	12
	SANTA LUZIA-MG	3
	SANTA RITA DO SAPUCAI-MG	1
	SAO GONCALO DO PARA-MG	1
	SAO JOAO DEL REI-MG	3
	SAO LOURENCO-MG	1
	SETE LAGOAS-MG	5
	TIMOTEO-MG	1
	UBERABA-MG	3
	UBERLANDIA-MG	11
	VARGINHA-MG	12
	VESPASIANO-MG	2
	VITORIA-ES	1
TOTAL		**576**

REGIONAL RIO DE JANEIRO		
Local de Faturamento e Entrega dos Cartões	**Cidade/Estado cuja entrega está sob responsabilidade da Regional, Núcleo ou Escritório**	**Quant. Empregados**
SERPRO – REGIONAL RIO DE JANEIRO Rua Pacheco Leão, 1235 – Fundos, Jardim Botânico Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.460-905 CNPJ: 33683111/000	Rio de Janeiro/RJ	843
	ANGRA DOS REIS-RJ	1
	ARARUAMA-RJ	4
	BARRA DO PIRAI-RJ	2
	BARRA MANSA-RJ	3
	BELFORD ROXO-RJ	4
	BELO HORIZONTE-MG	1
	BRASILIA-DF	3
	CABO FRIO-RJ	3
	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES	2
	CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	3
	CARIACICA-ES	3
	COLATINA-ES	2
	CORDEIRO-RJ	1
	DUQUE DE CAXIAS-RJ	9
	FUNDAO-ES	2
	GUARAPARI-ES	1
	IGUABA GRANDE-RJ	1
	ITABORAI-RJ	2
	ITAPERUNA-RJ	1
	JUIZ DE FORA-MG	2
	LINHARES-ES	1
	MACAE-RJ	2
	MACUCO-RJ	1
	MAGE-RJ	3
	MANAUS-AM	1
	MANGARATIBA-RJ	1
	MARICA-RJ	14
	MIGUEL PEREIRA-RJ	2
	NILOPOLIS-RJ	7
	NITEROI-RJ	118
	NOVA FRIBURGO-RJ	3
	NOVA IGUACU-RJ	19

	PETROPOLIS-RJ	13
	PINHEIRAL-RJ	2
	PIRAI-RJ	1
	PORTO REAL-RJ	2
	QUEIMADOS-RJ	1
	RIO BONITO-RJ	2
	RIO DAS OSTRAS-RJ	2
	SALVADOR-BA	2
	SAO GONCALO-RJ	42
	SAO JOAO DA BARRA-RJ	13
	SAO PAULO-SP	2
	SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ	2
	SAQUAREMA-RJ	5
	SERRA-ES	3
	TANGUA-RJ	2
	TERESOPOLIS-RJ	6
	TRES RIOS-RJ	1
	VALENCA-RJ	1
	VILA VELHA-ES	20
	VITORIA-ES	19
	VOLTA REDONDA-RJ	5
TOTAL		**1211**

REGIONAL SÃO PAULO		
Local de Faturamento e Entrega dos Cartões	**Cidade/Estado cuja entrega está sob responsabilidade da Regional**	**Quant. Empregados**
SERPRO – REGIONAL SÃO PAULO Rua Olivia Guedes Penteado, 941 Capela do Socorro São Paulo/SP – CEP: 04.766-900 CNPJ: 33683111/0009-56	São Paulo/SP	632
	ADAMANTINA-SP	1
	ALVARES FLORENCE-SP	1
	ALVARES MACHADO-SP	1
	AMERICANA-SP	2
	ARACATUBA-SP	6
	ARARAQUARA-SP	2

ARARAS-SP	1
ARUJA-SP	1
ASSIS-SP	2
BARIRI-SP	1
BARRETOS-SP	1
BARUERI-SP	3
BAURU-SP	16
BEBEDOURO-SP	1
BELEM-PA	1
BOTUCATU-SP	1
BRAGANCA PAULISTA-SP	1
BRASILIA-DF	3
CACHOEIRA PAULISTA-SP	1
CAJAMAR-SP	1
CAMPINAS-SP	30
CANDIDO MOTA-SP	1
CAPIVARI-SP	1
CARAGUATATUBA-SP	2
CARAPICUIBA-SP	3
CATANDUVA-SP	2
CORDEIROPOLIS-SP	1
COTIA-SP	7
CRAVINHOS-SP	1
CURITIBA-PR	2
DIADEMA-SP	2
DOMINGOS MARTINS-ES	1
FERNANDOPOLIS-SP	2
FERRAZ DE VASCONCELOS-SP	3
FORTALEZA-CE	1
FRANCA-SP	4
FRANCISCO MORATO-SP	1
GUARARAPES-SP	1
GUARATINGUETA-SP	1
GUARUJA-SP	4
GUARULHOS-SP	30
HORTOLANDIA-SP	1
INDAIATUBA-SP	1

ITANHAEM-SP	2
ITAPECERICA DA SERRA-SP	2
ITAPETININGA-SP	1
ITAPEVI-SP	1
ITUPEVA-SP	1
JABOTICABAL-SP	1
JACAREI-SP	1
JAGUARIUNA-SP	1
JAMBEIRO-SP	1
JANDIRA-SP	1
JAU-SP	4
JOSE BONIFACIO-SP	1
JUMIRIM-SP	1
JUNDIAI-SP	9
JUNQUEIROPOLIS-SP	1
LEME-SP	1
LIMEIRA-SP	8
LINS-SP	1
LORENA-SP	2
MACAPA-AP	1
MAIRINQUE-SP	1
MAIRIPORA-SP	1
MARILIA-SP	7
MARINGA-PR	1
MATAO-SP	1
MAUA-SP	2
MIRASSOL-SP	1
MOGI DAS CRUZES-SP	6
MOGI GUACU-SP	1
NEVES PAULISTA-SP	1
OLIMPIA-SP	1
ORIENTE-SP	1
OSASCO-SP	39
OSVALDO CRUZ-SP	1
OURINHOS-SP	1
PALMITAL-SP	1
PAULINIA-SP	1

PENAPOLIS-SP	1
PEREIRA BARRETO-SP	1
PERUIBE-SP	1
PINDAMONHANGABA-SP	6
PIRACICABA-SP	6
PIRAPOZINHO-SP	1
PIRASSUNUNGA-SP	1
POA-SP	2
PORTO FERREIRA-SP	2
PORTO VELHO-RO	1
POUSO ALEGRE-MG	1
PRAIA GRANDE-SP	6
PRESIDENTE PRUDENTE-SP	10
RAFARD-SP	1
REGENTE FEIJO-SP	1
REGISTRO-SP	2
RIBEIRAO PIRES-SP	2
RIBEIRAO PRETO-SP	25
RIO CLARO-SP	2
RIO DAS PEDRAS-SP	1
RIO DE JANEIRO-RJ	5
SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP	1
SANTANA DE PARNAIBA-SP	1
SANTO ANDRE-SP	20
SANTOS-SP	69
SAO BERNARDO DO CAMPO-SP	14
SAO CAETANO DO SUL-SP	9
SAO CARLOS-SP	3
SAO JOAO DA BOA VISTA-SP	2
SAO JOAQUIM DA BARRA-SP	2
SAO JOSE DO RIO PARDO-SP	1
SAO JOSE DO RIO PRETO-SP	23
SAO JOSE DOS CAMPOS-SP	12
SAO ROQUE-SP	1
SAO SEBASTIAO-SP	4
SAO VICENTE-SP	12
SOROCABA-SP	6

	SUMARE-SP	2
	SUZANO-SP	3
	TABOAO DA SERRA-SP	3
	TAUBATE-SP	10
	TIETE-SP	1
	TREMEMBE-SP	1
	TUPA-SP	1
	VALINHOS-SP	5
	VARZEA PAULISTA-SP	1
	VINHEDO-SP	1
	VOTORANTIM-SP	1
	VOTUPORANGA-SP	1
	TOTAL	**1177**

REGIONAL CURITIBA		
Local de Faturamento e Entrega dos Cartões	**Cidade/Estado cuja entrega está sob responsabilidade da Regional**	**Quant. Empregados**
SERPRO – REGIONAL CURITIBA Rua Carlos Pioli, 133 – Centro Cívico Curitiba/PR – CEP: 80.520-170 CNPJ: 33683111/0010-90	Curitiba/PR	379
	ALMIRANTE TAMANDARE-PR	7
	ARAUCARIA-PR	1
	BELO HORIZONTE-MG	1
	BRASILIA-DF	1
	CAMBE-PR	1
	CAMPINA GRANDE DO SUL-PR	1
	CAMPO LARGO-PR	2
	CAMPO MOURAO-PR	1
	CASCAVEL-PR	10
	COLOMBO-PR	2
	CORNELIO PROCOPIO-PR	1
	CUIABA-MT	1
	FLORIANOPOLIS-SC	1
	FORTALEZA-CE	1
	FOZ DO IGUACU-PR	7

	FRANCISCO BELTRAO-PR	1
	GUARAPUAVA-PR	1
	IBIPORA-PR	1
	IRATI-PR	1
	ITAPERUCU-PR	1
	JANDAIA DO SUL-PR	1
	JOINVILLE-SC	1
	LONDRINA-PR	18
	MANAUS-AM	1
	MARINGA-PR	10
	MONDAI-SC	1
	PALMEIRA-PR	1
	PARANAGUA-PR	7
	PARANAVAI-PR	2
	PASSO FUNDO-RS	1
	PATO BRANCO-PR	2
	PINHAIS-PR	6
	PONTA GROSSA-PR	9
	PORTO ALEGRE-RS	1
	QUATRO BARRAS-PR	1
	RIO DE JANEIRO-RJ	1
	SALVADOR-BA	1
	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR	1
	SAO JOSE DOS PINHAIS-PR	2
	SAO PAULO-SP	1
	TOLEDO-PR	1
	UBERLANDIA-MG	1
	UMUARAMA-PR	2
	VITORIA-ES	1
	VITORINO-PR	1
	VOLTA REDONDA-RJ	1
TOTAL		**497**

REGIONAL PORTO ALEGRE		
Local de Faturamento e Entrega dos Cartões	**Cidade/Estado cuja entrega está sob responsabilidade da Regional**	**Quant. Empregado**
	Porto Alegre/RS	264

SERPRO – REGIONAL PORTO ALEGRE Rua Augusto de Carvalho, 133 – Cidade Baixa Porto Alegre/RS – CEP: 90.010-390 CNPJ: 33683111/0011-70	ALVORADA-RS	3
	BAGE-RS	1
	BENTO GONCALVES-RS	1
	BOM PRINCIPIO-RS	1
	CACAPAVA DO SUL-RS	1
	CACHOEIRA DO SUL-RS	1
	CACHOEIRINHA-RS	1
	CAMAQUA-RS	1
	CAMPO BOM-RS	2
	CANELA-RS	1
	CANGUCU-RS	1
	CANOAS-RS	14
	CARAZINHO-RS	2
	CAXIAS DO SUL-RS	14
	ELDORADO DO SUL-RS	1
	ERECHIM-RS	1
	ESTEIO-RS	3
	FARROUPILHA-RS	1
	GRAMADO-RS	1
	GRAVATAI-RS	3
	GUAIBA-RS	1
	IJUI-RS	1
	ITAQUI-RS	1
	JAGUARAO-RS	1
	LAJEADO-RS	1
	MANAUS-AM	1
	NOVO HAMBURGO-RS	10
	PASSO FUNDO-RS	9
	PELOTAS-RS	6
	PORTO XAVIER-RS	1
	PRESIDENTE LUCENA-RS	1
	RIO GRANDE-RS	5
	SANTA CRUZ DO SUL-RS	4
	SANTA MARIA-RS	3
	SANTA ROSA-RS	1
	SANTA VITORIA DO PALMAR-RS	4
	SANTANA DO LIVRAMENTO-RS	6

	SANTO ANGELO-RS	8
	SAO JERONIMO-RS	1
	SAO LEOPOLDO-RS	5
	SAO LUIZ GONZAGA-RS	1
	TAPES-RS	1
	TRAMANDAI-RS	1
	TRES PASSOS-RS	2
	TRIUNFO-RS	1
	URUGUAIANA-RS	9
	VENANCIO AIRES-RS	1
	VIAMAO-RS	6
TOTAL		**410**

REGIONAL FLORIANÓPOLIS		
Local de Faturamento e Entrega dos Cartões	**Cidade/Estado cuja entrega está sob responsabilidade da Regional**	**Quant. Empregados**
SERPRO – REGIONAL FLORIANÓPOLIS Virgilio Varzea 587 – Bairro: Monte Verde Floripa Shopping – piso 2 Florianópolis/SC – CEP: 88032-000 CNPJ: 33683111/0019-28	Florianópolis/SC	120
	BALNEARIO CAMBORIU-SC	6
	BELEM-PA	1
	BIGUACU-SC	1
	BLUMENAU-SC	4
	BRASILIA-DF	2
	CATANDUVAS-SC	1
	CHAPECO-SC	1
	CURITIBA-PR	3
	DIONISIO CERQUEIRA-SC	1
	HERVAL D'OESTE-SC	3
	ITAJAI-SC	3
	JARAGUA DO SUL-SC	2
	JOACABA-SC	5
	JOINVILLE-SC	8

	LAGES-SC	1
	NAVEGANTES-SC	1
	NITEROI-RJ	1
	PALHOCA-SC	5
	POMERODE-SC	1
	PORTO ALEGRE-RS	3
	RIO DO SUL-SC	1
	SAO FRANCISCO DO SUL-SC	2
	SAO JOSE-SC	15
	TIMBO-SC	1
	TUBARAO-SC	2
TOTAL		**194**

DISTRIBUIÇÃO DE EMPREGADOS POR REGIONAL	
Regional	**Quantitativo De empregados**
Sede/Brasília	1851
Belém	248
Fortaleza	485
Recife	629
Salvador	443
Belo Horizonte	576
Rio de Janeiro	1211
São Paulo	1177
Curitiba	497
Porto Alegre	410
Florianópolis	194
Total	**7721**

ANEXO I/B – QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS

ANEXO 01/B DO CONTRATO – QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS

REGIONAL BRASÍLIA				
Local de Lotação	**Município**	**Nº de Empregados**	**Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade**	
			Restaurante	**Supermercado**
BRASÍLIA/DF	BRASÍLIA – ASA SUL – ASA NORTE	435	131	26
BRASÍLIA/DF	SUDOESTE – CRUZEIRO – OCTOGONAL – NOROESTE	161	48	10
BRASÍLIA/DF	LAGO SUL – LAGO NORTE – JARDIM BOTÂNICO – VILA PLANALTO	155	47	9
BRASÍLIA/DF	TAGUATINGA – VICENTE PIRES – BRAZLÂNDIA	158	47	9
BRASÍLIA/DF	CEILÂNDIA NORTE - CEILÂNDIA SUL – SETOR “O”	55	17	3
BRASÍLIA/DF	SAMAMBAIA – RECANTO DAS EMAS – SANTA MARIA – GAMA	79	24	5
BRASÍLIA/DF	NÚCLEO BANDEIRANTE – RIACHO FUNDO I E II	32	10	2
BRASÍLIA/DF	CANDANGOLÂNDIA – PARK WAY	35	11	2
BRASÍLIA/DF	MANGUEIRAL – S. SEBASTIÃO – PARANOÁ – RESID. MORRO DA CRUZ – ITAPOÃ I	26	8	2
BRASÍLIA/DF	GUARÁ I – GUARÁ II – LÚCIO COSTA	176	53	11
BRASÍLIA/DF	PLANALTINA – SOBRADINHO – GRANJA DO TORTO	120	36	7
BRASÍLIA/DF	ÁGUAS CLARAS NORTE/SUL – ARNIQUEIRA – VILA ESTRUTURAL	222	67	13
TOTAL		**1654**	496	99

Mato Grosso do Sul				
Local de Lotação	**Município**	**Nº de Empregados**	**Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade**	
			Restaurante	**Supermercado**
BRASÍLIA/DF	CAMPO GRANDE	24	7	2
BRASÍLIA/DF	CORUMBÁ	5	2	2
BRASÍLIA/DF	DOURADOS	1	2	2
BRASÍLIA/DF	MUNDO NOVO	2	2	2
BRASÍLIA/DF	PONTA PORÃ	2	2	2
Total		**34**	15	10

Goiás				
Local de Lotação	**Município**	**Nº de Empregados**	**Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade**	
			Restaurante	**Supermercado**
BRASÍLIA/DF	AGUAS LINDAS DE GOIAS	1	2	2
BRASÍLIA/DF	ANAPOLIS	8	2	2
BRASÍLIA/DF	APARECIDA DE GOIANIA	11	3	3
BRASÍLIA/DF	CATALAO	1	2	2
BRASÍLIA/DF	CIDADE OCIDENTAL	3	1	2
BRASÍLIA/DF	FORMOSA	3	1	2
BRASÍLIA/DF	GOIANIA	45	14	9
BRASÍLIA/DF	LUZIANIA	3	1	2
BRASÍLIA/DF	NOVO GAMA	1	2	2
BRASÍLIA/DF	PLANALTINA	1	2	2
BRASÍLIA/DF	SIMOLANDIA	1	2	2
BRASÍLIA/DF	VALPARAISO DE GOIAS	31	9	6
Total		**109**	41	36

Mato Grosso				
Local de Lotação	**Município**	**Nº de Empregados**	**Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade**	
			Restaurante	**Supermercado**
BRASÍLIA/DF	CUIABÁ	21	6	4
BRASÍLIA/DF	SINOP	1	2	2
BRASÍLIA/DF	VARZEA GRANDE	2	2	2
Total		**24**	8	6

Tocantins				
Local de Lotação	Município	Nº de Empregados	Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade	
			Restaurante	Supermercado
BRASÍLIA/DF	PALMAS	7	3	2
Total		**7**	3	2

REGIONAL BELÉM				
Local de Lotação	Município	Nº de Empregados	Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade	
			Restaurante	Supermercado
PARÁ/PA	ANANINDEUA	33	10	7
PARÁ/PA	BELEM	152	46	30
PARÁ/PA	BENEVIDES	1	2	2
PARÁ/PA	CAMETA	1	2	2
PARÁ/PA	MARABA	3	1	1
PARÁ/PA	SANTAREM	4	58	2
TOTAL		**194**	0	0

Amazonas				
Local de Lotação	Município	Nº de Empregados	Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade	
			Restaurante	Supermercado
AMAZONAS/AM	MANAUS	50	15	10
AMAZONAS/AM	MANACAPURU	1	2	2
TOTAL		**51**	26	22

Acre				
Local de Lotação	Município	Nº de Empregados	Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade	
			Restaurante	Supermercado
ACRE/AC	RIO BRANCO	8	2	2
ACRE/AC	BRASILEIA	1	2	2
TOTAL		**9**	3	3

Roraima				
Local de Lotação	Município	Nº de Empregados	Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade	
			Restaurante	Supermercado
RORAIMA/RR	BOA VISTA	6	2	2
TOTAL		**6**	2	2

Rondônia				
Local de Lotação	Município	Nº de Empregados	Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade	
			Restaurante	Supermercado
RONDÔNIA/RO	PORTO VELHO	5	2	2
TOTAL		**5**	2	2

Amapá				
Local de Lotação	Município	Nº de Empregados	Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade	
			Restaurante	Supermercado
AMAPÁ/AP	MACAPA	12	4	2
TOTAL		**12**	4	2

REGIONAL FORTALEZA				
Local de Lotação	Município	Nº de Empregados	Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade	
			Restaurante	Supermercado
CEARÁ/CE	FORTALEZA	411	123	82
CEARÁ/CE	CASCAVEL	1	2	2
CEARÁ/CE	CAUCAIA	5	2	1
CEARÁ/CE	CHOROZINHO	1	2	2
CEARÁ/CE	CRATO	1	2	2
CEARÁ/CE	EUSEBIO	8	2	2
CEARÁ/CE	HORIZONTE	1	2	2
CEARÁ/CE	IGUATU	1	2	2
CEARÁ/CE	ITAITINGA	1	2	2
CEARÁ/CE	JUAZEIRO DO NORTE	4	2	2

CEARÁ/CE	LIMOEIRO DO NORTE	1	2	2
CEARÁ/CE	MARACANAU	1	2	2
CEARÁ/CE	MARANGUAPE	1	2	2
CEARÁ/CE	PACATUBA	1	2	2
TOTAL		**438**	149	107
Maranhão				
Local de Lotação	**Município**	**Nº de Empregados**	**Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade**	
			Restaurante	**Supermercado**
CEARÁ/CE	IMPERATRIZ-MA	3	2	2
CEARÁ/CE	PINHEIRO	1	2	2
CEARÁ/CE	SÃO LUIS	19	6	4
CEARÁ/CE	TIMON	1	2	2
TOTAL		**24**	12	10
Piauí				
Local de Lotação	**Município**	**Nº de Empregados**	**Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade**	
			Restaurante	**Supermercado**
CEARÁ/CE	FLORIANO	3	2	2
CEARÁ/CE	PARNAÍBA	1	2	2
CEARÁ/CE	TERESINA	17	5	3
TOTAL		**21**	9	7
REGIONAL RECIFE				
Local de Lotação	**Município**	**Nº de Empregados**	**Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade**	
			Restaurante	**Supermercado**
PERNAMBUCO/PE	RECIFE	370	111	74
PERNAMBUCO/PE	ABREU E LIMA	1	2	2
PERNAMBUCO/PE	BREJAO	1	2	2
PERNAMBUCO/PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	1	2	2
PERNAMBUCO/PE	CAMARAGIBE	1	2	2
PERNAMBUCO/PE	CARPINA	2	2	2
PERNAMBUCO/PE	CARUARU	10	3	2
PERNAMBUCO/PE	GOIANA	1	2	2
PERNAMBUCO/PE	ITAMBE	1	2	2
PERNAMBUCO/PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	22	7	4
PERNAMBUCO/PE	JOAO ALFREDO	1	2	2
PERNAMBUCO/PE	MORENO	1	2	2
PERNAMBUCO/PE	OLINDA	53	16	11

PERNAMBUCO/PE	OURICURI	2	2	2
PERNAMBUCO/PE	PALMARES	1	0	2
PERNAMBUCO/PE	PAULISTA	33	10	7
PERNAMBUCO/PE	PETROLINA	5	2	2
PERNAMBUCO/PE	RIBEIRAO	1	2	2
PERNAMBUCO/PE	SALGUEIRO	2	2	2
PERNAMBUCO/PE	SAO LOURENCO DA MATA	2	2	2
PERNAMBUCO/PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	6	2	2
TOTAL		**517**	176	130

Natal

Local de Lotação	Município	Nº de Empregados	Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade	
			Restaurante	Supermercado
RIO G. DO NORTE	CARAUBAS	1	2	2
RIO G. DO NORTE	CURRAIS NOVOS	1	2	2
RIO G. DO NORTE	MOSSORO	3	2	2
RIO G. DO NORTE	NATAL	35	11	7
RIO G. DO NORTE	PARNAMIRIM	9	3	2
RIO G. DO NORTE	SAO GONCALO DO AMARANTE	1	2	2
RIO G. DO NORTE	SAO JOSE DE MIPIBU	1	2	2
TOTAL		**51**	23	19

Paraíba

Local de Lotação	Município	Nº de Empregados	Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade	
			Restaurante	Supermercado
PARAÍBA/PB	CABEDELO	1	2	2
PARAÍBA/PB	CAMPINA GRANDE	4	2	2
PARAÍBA/PB	CONDE	1	2	2
PARAÍBA/PB	GUARABIRA	1	2	2
PARAÍBA/PB	JOAO PESSOA	30	9	6
TOTAL		**37**	17	14

Alagoas

Local de Lotação	Município	Nº de Empregados	Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade	
			Restaurante	Supermercado
ALAGOAS	MACEIO	23	7	5

ALAGOAS	MARECHAL DEODORO	1	2	2
TOTAL		**24**	9	7

REGIONAL SALVADOR				
Local de Lotação	**Município**	**Nº de Empregados**	**Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade**	
			Restaurante	**Supermercado**
BAHIA/BA	SALVADOR	355	107	71
BAHIA/BA	ALAGOINHAS	3	2	2
BAHIA/BA	BARREIRAS	5	2	1
BAHIA/BA	BOM JESUS DA LAPA	1	2	2
BAHIA/BA	CAMACARI	6	2	1
BAHIA/BA	CRUZ DAS ALMAS	2	2	2
BAHIA/BA	FEIRA DE SANTANA	11	3	2
BAHIA/BA	ILHEUS	2	2	2
BAHIA/BA	IPIAU	1	2	2
BAHIA/BA	ITABUNA	1	2	2
BAHIA/BA	JAGUAQUARA	1	2	2
BAHIA/BA	JUAZEIRO	2	2	22
BAHIA/BA	LAURO DE FREITAS	14	4	3
BAHIA/BA	PAULO AFONSO	1	2	2
BAHIA/BA	PORTO SEGURO	2	2	2
BAHIA/BA	RIBEIRA DO POMBAL	1	2	2
BAHIA/BA	SANTO AMARO	1	2	2
BAHIA/BA	SEABRA	1	2	2
BAHIA/BA	SIMOES FILHO	1	2	2
BAHIA/BA	VITORIA DA CONQUISTA	9	3	2
TOTAL		**420**	148	128

Sergipe				
Local de Lotação	**Município**	**Nº de Empregados**	**Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade**	
			Restaurante	**Supermercado**
SERGIPE/PE	ARACAJU	30	9	6
SERGIPE/PE	ESTÂNCIA	1	2	2
SERGIPE/PE	SÃO CRISTÓVÃO	4	2	2
TOTAL		**35**	13	10

REGIONAL BELO HORIZONTE

Local de Lotação	Município	Nº de Empregados	Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade	
			Restaurante	Supermercado
MINAS GERAIS/MG	BELO HORIZONTE	425	128	85
MINAS GERAIS/MG	ARAGUARI	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	BETIM	3	2	2
MINAS GERAIS/MG	BOM DESPACHO	2	2	2
MINAS GERAIS/MG	BRUMADINHO	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	CATAGUASES	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	CONTAGEM	16	5	3
MINAS GERAIS/MG	CURVELO	1	0	2
MINAS GERAIS/MG	DIVINOPOLIS	14	4	3
MINAS GERAIS/MG	GOVERNADOR VALADARES	8	2	2
MINAS GERAIS/MG	INIMUTABA	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	IPATINGA	3	2	2
MINAS GERAIS/MG	ITABIRITO	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	ITAJUBA	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	JANAUBA	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	JUIZ DE FORA	9	3	2
MINAS GERAIS/MG	LAGOA SANTA	5	2	2
MINAS GERAIS/MG	MANHUMIRIM	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	MONTES CLAROS	9	3	2
MINAS GERAIS/MG	NOVA LIMA	7	2	2
MINAS GERAIS/MG	OURO PRETO	2	2	2
MINAS GERAIS/MG	PARA DE MINAS	2	2	2
MINAS GERAIS/MG	PATOS DE MINAS	1	2	2

MINAS GERAIS/MG	PATROCINIO	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	PEDRO LEOPOLDO	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	PERDOES	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	POCOS DE CALDAS	2	2	2
MINAS GERAIS/MG	POUSO ALEGRE	3	2	2
MINAS GERAIS/MG	RIBEIRAO DAS NEVES	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	RIO POMBA	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	SABARA	12	4	2
MINAS GERAIS/MG	SANTA LUZIA	3	2	2
MINAS GERAIS/MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	SANTANA DO PARAISO	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	SAO GONCALO DO PARA	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	SAO JOAO DEL REI	3	2	2
MINAS GERAIS/MG	SAO LOURENCO	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	SETE LAGOAS	5	2	2
MINAS GERAIS/MG	TIMOTEO	1	2	2
MINAS GERAIS/MG	UBERABA	4	2	2
MINAS GERAIS/MG	UBERLANDIA	13	4	3
MINAS GERAIS/MG	VARGINHA	12	4	2
MINAS GERAIS/MG	VESPASIANO	2	2	2
TOTAL		**584**	221	172

REGIONAL RIO DE JANEIRO			
Local de Lotação	**Município**	**Nº de Empregados**	**Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade**

			Restaurante	Supermercado
RIO DE JANEIRO/RJ	RIO DE JANEIRO	865	260	173
RIO DE JANEIRO/RJ	ANGRA DOS REIS	1	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	ARARUAMA	4	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	BARRA DO PIRAI	2	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	BARRA MANSA	3	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	BELFORD ROXO	4	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	CABO FRIO	3	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	3	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	CORDEIRO	1	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	DUQUE DE CAXIAS	9	3	2
RIO DE JANEIRO/RJ	IGUABA GRANDE	1	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	ITABORAI	2	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	ITAPERUNA	1	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	MACAE	2	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	MACUCO	1	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	MAGE	3	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	MANGARATIBA	1	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	MARICA	9	3	2
RIO DE JANEIRO/RJ	MESQUITA	6	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	MIGUEL PEREIRA	2	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	NILOPOLIS	7	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	NITEROI	123	37	25
RIO DE JANEIRO/RJ	NOVA FRIBURGO	3	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	NOVA IGUACU	19	6	4
RIO DE JANEIRO/RJ	PETROPOLIS	13	4	3

RIO DE JANEIRO/RJ	PINHEIRAL	2	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	PIRAI	1	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	PORTO REAL	2	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	QUEIMADOS	1	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	RIO BONITO	2	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	RIO DAS OSTRAS	2	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	SAO GONCALO	42	13	8
RIO DE JANEIRO/RJ	SAO JOAO DA BARRA	2	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	SAO JOAO DE MERITI	11	3	2
RIO DE JANEIRO/RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	2	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	SAQUAREMA	5	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	TANGUA	2	1	2
RIO DE JANEIRO/RJ	TERESOPOLIS	6	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	TRES RIOS	1	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	VALENCA	1	2	2
RIO DE JANEIRO/RJ	VOLTA REDONDA	6	2	2
TOTAL		**1176**	391	284

Espírito Santo				
Local de Lotação	**Município**	**Nº de Empregados**	**Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade**	
			Restaurante	**Supermercado**
ESPÍRITO SANTO/ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2	2	2
ESPÍRITO SANTO/ES	CARIACICA	3	2	2
ESPÍRITO SANTO/ES	COLATINA	2	2	2
ESPÍRITO SANTO/ES	DOMINGOS MARTINS	1	2	2
ESPÍRITO SANTO/ES	FUNDAO	2	2	2

ESPÍRITO SANTO/ES	GUARAPARI	1	2	2
ESPÍRITO SANTO/ES	LINHARES	1	2	2
ESPÍRITO SANTO/ES	SERRA	4	2	2
ESPÍRITO SANTO/ES	VILA VELHA	22	7	4
ESPÍRITO SANTO/ES	VITORIA	24	7	5
TOTAL		**62**	30	25

REGIONAL SÃO PAULO				
Local de Lotação	**Município**	**Nº de Empregados**	**Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade**	
			Restaurante	**Supermercado**
SÃO PAULO/SP	SAO PAULO	643	193	129
SÃO PAULO/SP	ADAMANTINA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	ALVARES FLORENCE	1	2	2
SÃO PAULO/SP	ALVARES MACHADO	1	2	2
SÃO PAULO/SP	AMERICANA	2	2	2
SÃO PAULO/SP	ARACATUBA	6	2	2
SÃO PAULO/SP	ARARAQUARA	2	2	2
SÃO PAULO/SP	ARARAS	1	2	2
SÃO PAULO/SP	ARUJA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	ASSIS	2	2	2
SÃO PAULO/SP	BARIRI	1	2	2
SÃO PAULO/SP	BARRETOS	1	2	2
SÃO PAULO/SP	BARUERI	3	2	2
SÃO PAULO/SP	BAURU	16	5	3
SÃO PAULO/SP	BEBEDOURO	1	2	2
SÃO PAULO/SP	BOTUCATU	1	2	2

SÃO PAULO/SP	BRAGANCA PAULISTA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	CACHOEIRA PAULISTA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	CAJAMAR	1	2	2
SÃO PAULO/SP	CAMPINAS	31	9	6
SÃO PAULO/SP	CANDIDO MOTA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	CAPIVARI	1	2	2
SÃO PAULO/SP	CARAGUATATUBA	2	2	2
SÃO PAULO/SP	CARAPICUIBA	3	2	2
SÃO PAULO/SP	CATANDUVA	2	2	2
SÃO PAULO/SP	CORDEIROPOLIS	1	2	2
SÃO PAULO/SP	COTIA	7	2	1
SÃO PAULO/SP	CRAVINHOS	1	2	2
SÃO PAULO/SP	DIADEMA	2	2	2
SÃO PAULO/SP	FERNANDOPOLIS	2	2	2
SÃO PAULO/SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	3	2	2
SÃO PAULO/SP	FRANCA	4	2	2
SÃO PAULO/SP	FRANCISCO MORATO	1	2	2
SÃO PAULO/SP	GUARARAPES	1	2	2
SÃO PAULO/SP	GUARATINGUETA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	GUARUJA	4	2	2
SÃO PAULO/SP	GUARULHOS	31	9	6
SÃO PAULO/SP	HORTOLANDIA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	INDAIATUBA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	ITANHAEM	2	2	2
SÃO PAULO/SP	ITAPECERICA DA SERRA	2	2	2
SÃO PAULO/SP	ITAPETININGA	1	2	2

SÃO PAULO/SP	ITAPEVI	1	2	2
SÃO PAULO/SP	ITUPEVA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	JABOTICABAL	1	2	2
SÃO PAULO/SP	JACAREI	1	2	2
SÃO PAULO/SP	JAGUARIUNA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	JAMBEIRO	1	2	2
SÃO PAULO/SP	JANDIRA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	JAU	4	2	2
SÃO PAULO/SP	JOSE BONIFACIO	1	2	2
SÃO PAULO/SP	JUMIRIM	1	2	2
SÃO PAULO/SP	JUNDIAI	9	3	2
SÃO PAULO/SP	JUNQUEIROPOLIS	1	2	2
SÃO PAULO/SP	LEME	1	2	2
SÃO PAULO/SP	LIMEIRA	8	2	2
SÃO PAULO/SP	LINS	1	2	2
SÃO PAULO/SP	LORENA	2	2	2
SÃO PAULO/SP	MAIRINQUE	1	2	2
SÃO PAULO/SP	MAIRIPORA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	MARILIA	7	2	2
SÃO PAULO/SP	MATAO	1	2	2
SÃO PAULO/SP	MAUA	2	2	2
SÃO PAULO/SP	MIRASSOL	1	2	2
SÃO PAULO/SP	MOGI DAS CRUZES	6	2	2
SÃO PAULO/SP	MOGI GUACU	1	2	2
SÃO PAULO/SP	NEVES PAULISTA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	OLIMPIA	1	2	2

SÃO PAULO/SP	ORIENTE	1	2	2
SÃO PAULO/SP	OSASCO	39	12	8
SÃO PAULO/SP	OSVALDO CRUZ	1	2	2
SÃO PAULO/SP	OURINHOS	1	2	2
SÃO PAULO/SP	PALMITAL	1	2	2
SÃO PAULO/SP	PAULINIA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	PENAPOLIS	1	2	2
SÃO PAULO/SP	PEREIRA BARRETO	1	2	2
SÃO PAULO/SP	PERUIBE	1	2	2
SÃO PAULO/SP	PINDAMONHANGABA	6	2	2
SÃO PAULO/SP	PIRACICABA	6	2	2
SÃO PAULO/SP	PIRAPOZINHO	1	2	2
SÃO PAULO/SP	PIRASSUNUNGA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	POA	2	2	2
SÃO PAULO/SP	PORTO FERREIRA	2	2	2
SÃO PAULO/SP	PRAIA GRANDE	6	2	2
SÃO PAULO/SP	PRESIDENTE PRUDENTE	11	3	2
SÃO PAULO/SP	RAFARD	1	2	2
SÃO PAULO/SP	REGENTE FEIJO	1	2	2
SÃO PAULO/SP	REGISTRO	2	2	2
SÃO PAULO/SP	RIBEIRAO PIRES	2	2	2
SÃO PAULO/SP	RIBEIRAO PRETO	25	8	5
SÃO PAULO/SP	RIO CLARO	2	2	2
SÃO PAULO/SP	RIO DAS PEDRAS	1	2	2
SÃO PAULO/SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	1	2	2
SÃO PAULO/SP	SANTANA DE PARNAIBA	1	2	2

SÃO PAULO/SP	SANTO ANDRE	21	6	4
SÃO PAULO/SP	SANTOS	70	21	14
SÃO PAULO/SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	14	4	3
SÃO PAULO/SP	SAO CAETANO DO SUL	9	3	2
SÃO PAULO/SP	SAO CARLOS	3	2	2
SÃO PAULO/SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	2	2	2
SÃO PAULO/SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	2	2	2
SÃO PAULO/SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	1	2	2
SÃO PAULO/SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	23	7	5
SÃO PAULO/SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	12	4	2
SÃO PAULO/SP	SAO ROQUE	1	2	2
SÃO PAULO/SP	SAO SEBASTIAO	4	2	2
SÃO PAULO/SP	SAO VICENTE	12	4	2
SÃO PAULO/SP	SOROCABA	6	2	1
SÃO PAULO/SP	SUMARE	2	2	2
SÃO PAULO/SP	SUZANO	3	2	2
SÃO PAULO/SP	TABOAO DA SERRA	3	2	2
SÃO PAULO/SP	TAUBATE	10	3	2
SÃO PAULO/SP	TIETE	1	2	2
SÃO PAULO/SP	TREMEMBE	1	2	2
SÃO PAULO/SP	TUPA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	VALINHOS	5	2	2
SÃO PAULO/SP	VARZEA PAULISTA	1	2	2
SÃO PAULO/SP	VINHEDO	1	2	2
SÃO PAULO/SP	VOTORANTIM	1	2	2
SÃO PAULO/SP	VOTUPORANGA	1	2	2
TOTAL		**1176**	501	401

REGIONAL CURITIBA				
Local de Lotação	**Município**	**Nº de Empregados**	**Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade**	
			Restaurante	**Supermercado**
PARANÁ/PR	CURITIBA	388	116	78
PARANÁ/PR	ALMIRANTE TAMANDARE	7	2	2
PARANÁ/PR	ARAUCARIA	1	2	2
PARANÁ/PR	BANDEIRANTES	1	2	2
PARANÁ/PR	CAMBE	1	2	2
PARANÁ/PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	1	2	2
PARANÁ/PR	CAMPO LARGO	3	2	2
PARANÁ/PR	CAMPO MOURAO	1	2	2
PARANÁ/PR	CASCAVEL	11	3	2
PARANÁ/PR	COLOMBO	2	2	2
PARANÁ/PR	CORNELIO PROCOPIO	1	2	2
PARANÁ/PR	FOZ DO IGUACU	8	2	2
PARANÁ/PR	FRANCISCO BELTRAO	1	2	2
PARANÁ/PR	GUARAPUAVA	1	2	2
PARANÁ/PR	IBIPORA	1	2	2
PARANÁ/PR	IRATI	1	2	2
PARANÁ/PR	ITAPERUCU	1	2	2
PARANÁ/PR	JANDAIA DO SUL	1	2	2
PARANÁ/PR	LONDRINA	18	5	4
PARANÁ/PR	MARINGA	11	3	2
PARANÁ/PR	PALMEIRA	1	2	2
PARANÁ/PR	PARANAGUA	7	2	2
PARANÁ/PR	PARANAVAI	2	2	2
PARANÁ/PR	PATO BRANCO	2	2	2
PARANÁ/PR	PINHAIS	6	2	2
PARANÁ/PR	PONTA GROSSA	9	3	2
PARANÁ/PR	QUATRO BARRAS	1	2	2
PARANÁ/PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	2	2
PARANÁ/PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	2	2	2
PARANÁ/PR	TOLEDO	1	2	2
PARANÁ/PR	UMUARAMA	2	2	2
PARANÁ/PR	VITORINO	1	2	2
TOTAL		**495**	185	141

REGIONAL PORTO ALEGRE				
Local de Lotação	Município	Nº de Empregados	Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade	
			Restaurante	Supermercado
RIO G. DO SUL/RS	PORTO ALEGRE	268	80	54
RIO G. DO SUL/RS	BAGE	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	BENTO GONCALVES	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	BOM PRINCIPIO	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	CACAPAVA DO SUL	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	CACHOEIRA DO SUL	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	CACHOEIRINHA	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	CAMAQUA	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	CAMPO BOM	2	2	2
RIO G. DO SUL/RS	CANELA	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	CANGUCU	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	CANOAS	14	4	3
RIO G. DO SUL/RS	CARAZINHO	2	2	2
RIO G. DO SUL/RS	CAXIAS DO SUL	14	4	3
RIO G. DO SUL/RS	CRUZ ALTA	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	ELDORADO DO SUL	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	ERECHIM	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	ESTEIO	3	2	2
RIO G. DO SUL/RS	FARROUPILHA	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	GRAMADO	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	GRAVATAI	3	2	2
RIO G. DO SUL/RS	GUAIBA	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	IJUI	1	2	2

RIO G. DO SUL/RS	ITAQUI	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	JAGUARAO	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	LAJEADO	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	MARAU	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	NOVO HAMBURGO	10	3	2
RIO G. DO SUL/RS	PASSO FUNDO	10	3	2
RIO G. DO SUL/RS	PELOTAS	6	2	2
RIO G. DO SUL/RS	PORTO XAVIER	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	PRESIDENTE LUCENA	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	RIO GRANDE	5	2	2
RIO G. DO SUL/RS	SANTA CRUZ DO SUL	4	2	2
RIO G. DO SUL/RS	SANTA MARIA	3	2	2
RIO G. DO SUL/RS	SANTA ROSA	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	4	2	2
RIO G. DO SUL/RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	6	2	2
RIO G. DO SUL/RS	SANTO ANGELO	8	2	2
RIO G. DO SUL/RS	SAO JERONIMO	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	SAO LEOPOLDO	5	2	2
RIO G. DO SUL/RS	SAO LUIZ GONZAGA	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	TAPES	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	TRAMANDAI	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	TRES PASSOS	2	2	2
RIO G. DO SUL/RS	TRIUNFO	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	URUGUAIANA	9	3	2
RIO G. DO SUL/RS	VENANCIO AIRES	1	2	2
RIO G. DO SUL/RS	VERANOPOLIS	1	2	2

RIO G. DO SUL/RS	VIAMAO	6	2	2
TOTAL		**414**	186	153

REGIONAL FLORIANÓPOLIS				
Local de Lotação	**Município**	**Nº de Empregados**	**Nº mínimo inicial de Estabelecimentos Por localidade**	
			Restaurante	**Supermercado**
SANTA CATARINA/SC	FLORIANOPOLIS	121	36	24
SANTA CATARINA/SC	BALNEARIO CAMBORIU	6	2	2
SANTA CATARINA/SC	BIGUACU	1	2	2
SANTA CATARINA/SC	BLUMENAU	4	2	2
SANTA CATARINA/SC	CATANDUVAS	1	2	2
SANTA CATARINA/SC	CHAPECO	1	2	2
SANTA CATARINA/SC	DIONISIO CERQUEIRA	1	2	2
SANTA CATARINA/SC	HERVAL D'OESTE	3	2	2
SANTA CATARINA/SC	ITAJAI	3	2	2
SANTA CATARINA/SC	JARAGUA DO SUL	2	2	2
SANTA CATARINA/SC	JOACABA	5	2	2
SANTA CATARINA/SC	JOINVILLE	9	3	2
SANTA CATARINA/SC	LAGES	1	2	2
SANTA CATARINA/SC	MONDAI	1	2	2
SANTA CATARINA/SC	NAVEGANTES	1	2	2
SANTA CATARINA/SC	PALHOCA	6	2	2
SANTA CATARINA/SC	POMERODE	1	2	2
SANTA CATARINA/SC	RIO DO SUL	1	2	2
SANTA CATARINA/SC	SAO FRANCISCO DO SUL	2	2	2
SANTA CATARINA/SC	SAO JOSE	15	5	3

SANTA CATARINA/SC	TIMBO	1	2	2
SANTA CATARINA/SC	TUBARAO	2	2	2
TOTAL		**188**	82	67

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Atenção PROPONENTE:

1) Este Anexo é um modelo de encaminhamento de informações e documentos que poderá ser adaptado conforme a realidade da PROPONENTE.

(2) A PROPONENTE deverá relacionar e encaminhar para o e-mail de comunicação do SERPRO, constante no preâmbulo do Edital, os documentos definidos no Edital, Seção VI, item 6.2, com a presente Carta de Apresentação.

(3) Quando se tratar de cooperativa, acrescentar os documentos estabelecidos no item 6.2.1 da Seção VI.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 00155/2023

Ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO),

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamos–nos da presente Carta de Apresentação para submeter à apreciação de V.Sas. a proposta de preços, os documentos de habilitação e declarações abaixo relacionados, necessários à inscrição, habilitação e posterior Credenciamento de empresas facilitadoras de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, para prestação continuada dos serviços de emissão de moeda eletrônica destinada ao fornecimento de vale-alimentação e refeição no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), sem mão de obra dedicada, para os empregados do Serpro.

1) O(s) meio(s) de comunicação para esclarecimentos de dúvidas e notificação de aprovação dos documentos de habilitação é (são):

_____

_____

_____

2) Em cumprimento a Lei Nº 14.442/2022, art. 3º, inciso I, a taxa de gerenciamento é de 0% (zero por cento), inclusa nesta proposta todas as despesas relativas à prestação de todos os serviços estabelecidos no Edital e seus anexos, fornecimento dos cartões eletrônicos, reemissão ou outros oriundos de tecnologia adequada e manutenção dos convênios, tais como: impostos, tributos diretos e indiretos, encargos trabalhista, remessas mensais e emergenciais, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Chamamento.

2.1) A proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 00155/2023, as quais nos comprometemos a cumprir integralmente, caso sejamos contratados;

2.2) Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de encaminhamento; que tomamos conhecimento de todas as informações

para cumprimento das obrigações ora assumidas; e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

2.3) Declaramos ainda possuir as condições necessárias para a execução do objeto, conforme definido na Minuta de Contrato, Anexo III, do Edital de Chamamento.

2.4) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem impedimentos para contratar conforme art. 38 da Lei 13.303/2016 para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Os documentos obrigatórios de Habilitação, estabelecidos no item 6.2, Seção VI do Edital:

***Atenção PROPONENTE**: Relacionar os documentos e encaminhá-los. Abaixo modelo direcionador. Favor adaptar conforme realidade da PROPONENTE.*

- Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT do Órgão XXXX:

- Comprovante de Registro no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, do Ministério do Trabalho, como emissora e credenciadora, conforme previsto no art. 170 do Decreto Federal nº 10.854/21.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), segundo a fórmula abaixo:

Atenção PROPONENTE: incluir os cálculos

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0.80$$

- Comprovante de convênio para aceitação de empresa(s) de aplicativo(s) de entrega de refeições prontas (delivery), seja(m) ele(s):... XXXX....

***Atenção PROPONENTE**: Informar os dados do Contrato ou Declaração do parceiro ou documento equivalente e encaminhar o comprovante.*

- Comprovante da quantidade de estabelecimentos definidos no Anexo I/B deste Edital.

***Atenção PROPONENTE**: Informar os dados do comprovante e encaminhá-lo.*

- Certidão emitida pela instância judicial competente comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial.

***Atenção PROPONENTE**: a certidão anterior somente deve ser apresentada quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial.*

- Documentação complementar para **habilitação de cooperativa, se for caso:**

...XXX...

_____

_____

_____

_____

4) Declaração de que inexistem fatos impeditivos. Declaramos:

4.1) Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem, nos termos do Art. 38, Lei 13.303/16, fatos supervenientes impeditivos para nossa habilitação no presente processo de Chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que esta empresa não emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no SERPRO;

4.2) Que atendemos aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal previstos nas disposições da Lei nº 13.303/2016;

4.3) Que possuímos qualificação econômico-financeira suficiente frente aos encargos decorrentes de eventual contratação.

5) Na oportunidade, qualificamos junto ao SERPRO o(a) Sr. (a) ....., Carteira de identidade n°....., Órgão Expedidor .....……., CPF……....., telefone n° .....……., fax....., endereço eletrônico (e-mail) ....., ao (a) qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e praticar os demais atos no processo de Chamamento.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Chamamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus Anexos.

DADOS DA EMPRESA: *(Informar dados da Matriz e/ou Filial, que promoverá o faturamento decorrente desta contratação. Lembrando que o CNPJ informado deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor no SICAF).*

Nome:_____

Endereço:_____CEP:_____

Telefone:_____e–mail:_____

CNPJ:_____

Conta–Corrente: _____

Banco (Nome e nº):_____Endereço: _____

Agência (Nome e nº): _____ Conta nº_____

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:
Nome:
Cargo:
Documento de Identidade: nº Órgão Expedidor: UF:
CPF nº
Residente e domiciliado em:

_____(local e data) _____

_____

(assinatura, devidamente identificada)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO PARA OS EMPREGADOS DO SERPRO, que entre si celebram a , com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/ _____a seguir designada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ Órgão emissor e inscrito no CPF sob o nº _____, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO),** Empresa Pública Federal, regida pela Lei 5.615/70, por meio de sua Sede, localizada no SGAN Quadra 601 Módulo "V" - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, adiante denominada **SERPRO**, representado neste ato por seu Gerente da Divisão de Aquisições e Contratações Administrativas e de Infraestrutura – SUPGA/GAADM/GAAD3, Sr(a). Humberto Madeira Lima, inscrito no CPF sob o nº 002.174.513-73, com fulcro na Lei nº 14.442/22, bem como o art. 79 da Lei nº14.133/2021(utilizada por analogia), Lei n. 13.303/2016 e os preceitos de direito privado (Código Civil), por execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme Processo nº 00155-2023 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação, por meio de credenciamento, de empresas facilitadoras de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, para prestação continuada dos serviços de emissão de moeda eletrônica destinada ao fornecimento de vale-alimentação e refeição no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para os empregados do SERPRO.

1.2 A contratação se dá consoante o Chamamento Público do SERPRO nº 00155-2023, de 05/06/2023, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo referido no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A especificação dos serviços consta detalhada no Anexo 01 deste contrato, que se configura o mesmo Anexo I do edital de Chamamento que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 Quanto a execução dos serviços:

3.1.1 Responsabilizar–se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas, as normas vigentes pertinentes a fornecimento de materiais, instalações, mão de obra, serviços e correlatos, as exigências estabelecidas neste contrato, independentemente da atuação da Fiscalização.

3.1.2 Implantar adequadamente a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

3.1.3 Atender as notificações recebidas da fiscalização do SERPRO, observando/atendendo as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo gestor/fiscal do SERPRO além da legislação pertinente, regularizando pronta e imediatamente qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

3.1.4 Prover os recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

3.1.5 Atender as solicitações de serviços demandadas pelo SERPRO, de acordo com as condições deste contrato e do Anexo 01 deste contrato.

3.1.6 Promover a subcontratação parcial de serviços, somente quando houver prévia autorização da fiscalização do SERPRO e apenas para aqueles não essenciais, auxiliares ao principal, em que comprovadamente a empresa não for especializada para a execução.

3.1.7 Sujeitar–se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão do SERPRO, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.8 Levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente ao ocorrido e por escrito, qualquer tipo de acidente ou fato extraordinário ou anormal que eventualmente venha a ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

3.1.9 Arcar com todos os ônus decorrentes de retrabalho, quando da execução irregular dos serviços.

3.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

3.1.11 Repassar os conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço, quando for o caso.

3.2 Quanto aos profissionais destacados para os serviços:

3.2.1 Do preposto

3.2.1.1 Indicar formalmente profissional para representá-lo perante o SERPRO como preposto, durante a vigência do contrato, com a qualificação necessária para acompanhar a execução dos serviços e autonomia para responder pela CONTRATADA.

3.2.1.2 No caso da CONTRATADA ser sociedade cooperativa, a atividade de preposto deve ser exercida de forma alternada ou aleatória pelos cooperados, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

3.2.2 Qualificação, postura e conduta profissional

3.2.2.1 Prestar os serviços com profissionais devidamente qualificados. Na eventualidade de substituição, deverá manter a formação/qualificação de acordo com os requisitos e exigências do serviço.

3.2.2.2 Não prestar serviços por meio de familiar(es) de empregado(s) do SERPRO, quando este(s) exerça(m) cargo em comissão, função de confiança, função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.

3.2.2.2.1 De acordo com decreto 7.203/10, considera–se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

3.2.2.3 Responsabilizar–se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e Código de Ética, Conduta e Integridade determinados pelo SERPRO.

3.2.2.4 Garantir e responsabilizar–se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo–lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deles, inclusive por inobservância de ordens do SERPRO.

3.2.3 Dos aspectos gerais de segurança

3.2.3.1 Fornecer, orientar e exigir de seus empregados a utilização das vestimentas e equipamentos de segurança, individual ou coletivo, sempre que os serviços o exigirem e de acordo com as normas regulamentadoras específicas.

3.2.3.2 Responsabilizar-se por ações destinadas a prevenir acidentes do trabalho, reduzir agravos à saúde e à integridade física dos seus empregados em conformidade com Normas e Leis Trabalhistas.

3.2.3.3 Tomar as medidas e as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho na ocorrência em que seus empregados ou prepostos forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

3.2.4 Dos direitos dos trabalhadores

3.2.4.1 Responsabilizar-se por cumprir a legislação trabalhista definida em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa, lei e CLT, praticando remunerações e benefícios de acordo com a(s) categoria(s) profissional(is) empregada(s) nos serviços.

3.2.4.2 Responsabilizar-se pela jornada de trabalho e horários de repouso e alimentação de seus profissionais, definidos pelas leis trabalhistas e Convenção Coletiva da categoria.

3.2.4.3 Respeitar os direitos individuais e coletivos de trabalho, promovendo principalmente a não discriminação, a igualdade entre os homens e mulheres a fim de assegurar justiça social.

3.3 Quanto aos materiais para execução dos serviços:

3.3.1 Prover todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em quantidades, qualidade e perfeitas condições de uso.

3.3.2 Utilizar somente materiais, equipamentos e utensílios licenciados de acordo com as normas regulamentadoras estabelecidas pelos órgãos/entidades fiscalizadoras, ABNT, ANVISA, dentre outros.

3.3.3 Assumir toda a responsabilidade pelo transporte dos materiais, carga e descarga, guarda e eventual perda, bem como pela sua distribuição para execução dos serviços e garantindo que não falte material para a prestação dos serviços.

3.3.4 Substituir os materiais que porventura sejam rejeitados pela Fiscalização.

3.3.5 Reparar, corrigir e/ou remover, às suas custas, os serviços/materiais/insumos que apresentarem defeitos ou forem rejeitados.

3.3.6 Franquear ao SERPRO a vistoria, a qualquer tempo, dos equipamentos, materiais, utensílios, documentos e quaisquer outros, utilizados para a execução dos serviços.

3.3.7 Dar preferência ao uso de materiais/equipamentos/insumos que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10 e que reduzam a necessidade de manutenção.

3.3.8 Acondicionar os materiais em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4 Quanto a responsabilização:

3.4.1 Responsabilizar–se civil e criminalmente por qualquer dano que venha a provocar ao SERPRO e seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato ou da omissão deles.

3.4.2 Proceder à indenização pecuniária por danos morais ou materiais causados aos empregados do SERPRO ou de terceiros; ou indenizações, reparações e reposições de instalações ou patrimônio do SERPRO ou de terceiros sob a responsabilidade do SERPRO, quando de danos e perdas ocasionados por empregados da CONTRATADA ou em decorrência dos serviços prestados ou de materiais empregados, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.4.3 Responsabilizar–se pelos prejuízos decorrentes de ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas que o SERPRO necessite ajuizar ou responder, devendo a CONTRATADA ser nomeada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito.

3.4.4 Responsabilizar–se exclusivamente pela quitação das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados, decorrentes deste contrato, inclusive em relação ao seguro de acidentes de trabalho, obrigações fiscais e comerciais, cabendo ao SERPRO tão somente o pagamento do preço contratado.

3.4.4.1 Manter o SERPRO livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.4.4.2 Ressarcir ao SERPRO qualquer despesa decorrente de responsabilização trabalhista ou previdenciária solidária e subsidiária, atinente aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

3.4.5 Apurados os danos/prejuízos e os valores das indenizações/ressarcimentos, caracterizada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor poderá ser descontado no ato do pagamento de qualquer fatura ou da garantia fornecida pela mesma, se prevista no presente contrato, ou, ainda, recolhido em depósito identificado no Banco do Brasil no prazo de 5 (cinco) dias da notificação pelo SERPRO.

3.4.5.1 São assegurados à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, conforme legislação aplicável.

3.5 Quanto à confidencialidade:

3.5.1 A CONTRATADA e seus empregados obrigar–se–ão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objetos desta contratação, bem como tratá–los como matéria sigilosa.

3.5.2 A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade do SERPRO ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

3.5.3 A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo SERPRO além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

3.5.4 Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização na forma da lei de seus dirigentes e empregados envolvidos durante e após a vigência contratual.

3.5.5 A violação das condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei.

3.6 Da Proteção de Dados Pessoais

3.6.1 O SERPRO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SERPRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o SERPRO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o SERPRO durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do SERPRO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do SERPRO e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o SERPRO sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei

penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do SERPRO, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do SERPRO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o SERPRO que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao SERPRO uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

3.6.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do SERPRO.

3.6.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

3.6.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.6.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.6.6 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do SERPRO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.6.7 A critério do Encarregado de Dados do SERPRO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.6.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SERPRO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato

digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.6.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3.7 Quanto à sustentabilidade ambiental

3.7.1 Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços e de otimização de recursos/redução de desperdícios.

3.7.2 Separar, adequadamente, os resíduos recicláveis descartados em decorrência dos serviços, tais como as embalagens, restos de materiais e produtos, para posterior descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental vigentes.

3.7.3 Apresentar, quando solicitado pelo SERPRO, relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

3.8 Quanto a estrutura da CONTRATADA

3.8.1 Prover estrutura, insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos compatíveis em quantidade e qualidade, de conformidade com os serviços assumidos pela mesma.

3.8.1.1 A CONTRATADA deverá providenciar os deslocamentos/transportes necessários à execução dos serviços, inclusos os custos nos preços acordados, sem responsabilidades adicionais ao SERPRO.

3.9 Da Integridade:

3.9.1 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o SERPRO.

3.9.2 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, no Programa Corporativo de Integridade do SERPRO (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, no que for aplicável à relação comercial com o SERPRO, disponíveis em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade

3.9.3 No desempenho das suas atividades, a CONTRATADA deve abster-se das seguintes práticas:

a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do SERPRO, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:

a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da contratação;

e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato;

f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.

3.9.4 Caso a CONTRATADA ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao SERPRO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo SERPRO.

3.9.5 A CONTRATADA deverá reportar ao SERPRO, em até 1 (um) dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a CONTRATADA.

3.9.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.

3.9.6 A CONTRATADA e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo SERPRO.

3.9.6.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do SERPRO ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.

3.9.7 A qualquer tempo, caso o SERPRO suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à CONTRATADA, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:

a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou

c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

3.9.8 Quanto à avaliação de integridade da CONTRATADA:

3.9.8.1 O SERPRO fará avaliação de integridade, previamente a assinatura do contrato, por meio do formulário de Diligência de Integridade, estabelecido na Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores e Parceiros de Negócio, disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/norma-tr-010-avaliacao-de-integridade-de-fornecedores-e-parceiros-de-negocio.pdf

3.9.8.2 A avaliação de integridade realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto”, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.

3.9.8.2.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da CONTRATADA ou quando solicitada pelo SERPRO.

3.9.8.3 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à CONTRATADA, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis

3.9.8.4 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.

3.9.8.5 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO SERPRO

4.1 Exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

4.2 Comunicar à CONTRATADA, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução de qualquer serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

5.1 O acompanhamento, o registro das ocorrências e a adoção de providências para solucioná-las serão exercidos pelo gestor do contrato, indicado ao final deste instrumento, que poderá designar formalmente após a assinatura do contrato Fiscal(is) Administrativo(s) e Fiscal(is) Técnico(s) para auxiliá–lo.

5.1.1 Da fiscalização administrativa:

5.1.1.1 A fiscalização administrativa tem por objetivo efetuar o monitoramento dos aspectos administrativos da execução contratual realizando o registro dos apontamentos e a alimentação dos sistemas de gestão, de forma a realizar atestes, quando delegado, e auxiliar o gestor do contrato proporcionando–lhe as conformidades legal e administrativa requeridas, além de zelar pelo histórico da gestão contratual. Deverá, ainda, acompanhar a regularidade dos documentos habilitatórios.

5.1.2 Da fiscalização técnica:

5.1.2.1 A fiscalização técnica tem por objetivo efetuar o acompanhamento da efetiva execução do objeto do contrato. O fiscal poderá determinar as correções e providências que se fizerem necessárias, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao gestor de contrato.

5.2 Após assinatura do contrato, o gestor e o(s) fiscal(is) farão reunião inicial com o(s) representante(s) da CONTRATADA para repassar seus papéis e responsabilidades, o conhecimento necessário ao contratado para execução dos serviços ou fornecimento de bens, o detalhamento da infraestrutura disponibilizada à CONTRATADA, quando couber, e demais compromissos e obrigações relativos à execução do contrato.

5.2.1 Por ocasião da reunião, será transmitido ao preposto indicado pela CONTRATADA as normas internas de segurança, de ética, de circulação, de acesso às dependências, de confidencialidade, a Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações e prestará os esclarecimentos relativos às questões operacionais e de gerenciamento do contrato, fornecendo as cópias dos documentos normativos internos do SERPRO.

5.2.2 A realização da reunião inicial do contrato é obrigatória e deverá ser registrada em Ata de Reunião, oportunidade na qual a CONTRATADA declarará conhecimento e concordância das condições contidas nas normas, manuais e outros documentos inerentes ao contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços com perfeição e segurança laboral, independente da ação fiscalizadora do SERPRO.

5.4 A fiscalização pelo SERPRO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do SERPRO ou de seus agentes e prepostos.

5.5 A CONTRATADA obriga–se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo SERPRO.

5.6 Quando os serviços não produzirem os resultados esperados, não forem executados ou executados sem a qualidade exigida, sem a utilização dos materiais, insumos e recursos humanos exigidos para a sua execução ou com qualidade ou quantidade inferior à demanda, estará caracterizada sua não conformidade e ensejará o pagamento proporcional dos valores dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Para os atos formais de recebimento e aceitação dos serviços, o gestor do contrato seguirá os procedimentos estabelecidos na Norma Interna do SERPRO (Gerenciamento de Contratações) e utilizará os sistemas de gestão competentes para controle e liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

5.8 Quaisquer entendimentos entre a Fiscalização do SERPRO e a CONTRATADA serão feitos por correspondência, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.10 Relatório mensal

5.10.1 A CONTRATADA disponibilizará ao SERPRO, por meio de seu site na Internet, Relatório de Ocorrências mensais detalhados por regional, constando o CNPJ de cada regional, data do pedido, data do crédito, o tipo e valor de benefício creditado, o nome do empregado do SERPRO, matrícula e CPF.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 **Do Preço:**

Atenção elaborador do contrato: incluir o valor estimado total proporcional à quantidade dos empregados que optaram pela Contratada, sendo o mínimo de 15% dos empregados

6.1.1 O valor total estimado do repasse importa em R$ XXXX (_____ escrita por extenso _____) para os 60 meses de contratação. Esse total corresponde ao valor estimado do benefício a ser repassado aos trabalhadores.

Atenção elaborador do contrato: incluir no item abaixo a quantidade de empregados que optaram pela facilitadora

6.1.2 A CONTRATADA receberá o valor do benefício por empregado, multiplicado pela quantidade de XXXX empregados que optaram pelos serviços da CONTRATADA.

6.1.3 O valor total estimado do repasse poderá ser alterado, para mais ou para menos, por meio de Termo de Apostilamento, em razão:

a) da quantidade de empregados (adesão ou exclusão ao produto da facilitadora), sendo a quantidade mínima de benefícios geridos por facilitadora correspondente a 15% (quinze por cento) dos empregados; e/ou

b) de reajuste no valor do benefício por empregado, estabelecido por intermédio de Acordo Coletivo de Trabalho entre o SERPRO e seus empregados.

6.1.4 O SERPRO repassará o valor mensal pelo benefício efetivamente fornecido.

6.1.5 A taxa de gerenciamento, referente ao serviço que será prestado pela CONTRATADA, é de 0% (zero por cento), conforme Lei Nº 14.442/2022, art. 3º, inciso I.

6.1.5.1 Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: taxas, impostos, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, mão de obra, lucros, despesas administrativas e outras.

6.2 **Do valor Proporcional:**

6.2.1 A não realização dos serviços, constatada por meio do Relatório de Ocorrências, implicará o pagamento proporcional aos serviços efetivamente realizados, apurado sob a responsabilidade do gestor do contrato, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

6.3 **Da emissão/entrega do documento fiscal:**

6.3.1 A CONTRATADA ao emitir seu documento fiscal deverá observar (apor) corretamente os dados do estabelecimento do SERPRO que tomou o serviço, a fim de que o SERPRO possa cumprir a sua obrigação perante os entes tributários. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do SERPRO.

6.3.2 A CONTRATADA deverá emitir/encaminhar a nota fiscal no último dia do mês de execução dos serviços para o repositório indicado pelo gestor do contrato. Na impossibilidade, deverá entregá-la no protocolo do local de prestação dos serviços.

6.3.3 Caso a CONTRATADA entregue a nota fiscal antes do fechamento do mês, o prazo para pagamento estipulado neste contrato será contado a partir do primeiro dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

6.3.4 No caso de as notas fiscais serem emitidas ou entregues no SERPRO em data posterior à indicada no item 6.3.2, será imputado à CONTRATADA o pagamento de eventuais encargos decorrentes do não recolhimento das contribuições e impostos sob a responsabilidade do SERPRO.

6.3.5 Os endereços de faturamento serão os endereços nos quais ocorrerão a execução do objeto. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de serviços, conforme os dados de faturamento a seguir:

a) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

SERPRO SEDE

ENDEREÇO: SGAN QUADRA 601 MÓDULO “V” - BRASÍLIA/DF

CEP: 70836-900

CNPJ: 33.683.111/0001-07

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

INSCRIÇÃO ESTADUAL:NÃO CADASTRADO COMO CONTRBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07334743/001-03 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA - ATIVA

JUCIS-DF NIRE: 5350000094-1

FONE: (61) 2021-8000

b) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

REGIONAL BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO: SGAN AV. L2 NORTE, QUADRA 601 MÓDULO “G” - BRASÍLIA/DF

CEP: 70836-900

CNPJ: 33.683.111/0002-80

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07334743/002-94 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA - QUALIFICAÇÃO ISS e ICMS - ATIVA

HABILITADA (CONTRIBUINTE)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07334743/002-94

FONE: (61) 2021-9000

c) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

REGIONAL BELÉM/PA

ENDEREÇO: AVENIDA. PERIMETRAL DA CIÊNCIA, KM 01,

PCT- GUAMÁ, PRÉDIO ESPAÇO INOVAÇÃO,

3º PAVIMENTO, SALA 06, BAIRRO GUAMÁ - BELÉM/PA

CEP: 66075-750

CNPJ: 33.683.111/0003-60

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/09/1973

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.122.891-4 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO HABILITADA (BAIXADA)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 025.938-8

FONE: (91) 3342-1777

d) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

REGIONAL DE FORTALEZA/CE

ENDEREÇO: AV. PONTES VIEIRA, Nº 832, SÃO JOÃO DO TAUAPÉ - FORTALEZA/CE

CEP: 60130-240

CNPJ: 33.683.111/0004-41

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.008272-0 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – BAIXADA A PEDIDO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 016155-1

FONE: (85) 4008-2800

e) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

REGIONAL RECIFE/PE

ENDEREÇO: AVENIDA PARNAMIRIM, Nº 295, PARNAMIRIM - RECIFE/PE

CEP: 52060-901

CNPJ:33.683.111/0005-22

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0109087-90 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – BAIXADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.632.0

FONE: (81) 2126-4010 / 4011

f) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

REGIONAL SALVADOR/BA

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, Nº 2355, PARALELA - SALVADOR/BA

CEP: 41130-530

CNPJ: 33.683.111/0006-03

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.651.725 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA - HABILITADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.555/001-77

JUCEB NIRE 2990089653-6

FONE: (71) 2102-7800

g) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

REGIONAL BELO HORIZONTE/MG

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1.200, HORTO FLORESTAL BELO HORIZONTE/MG

CEP: 31035-536

CNPJ: 33.683.111/0007-94

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062811877.00-51 – NÃO CONTRIBUINTE - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – HABILITADA (ATIVA)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 305.698/001-3

FONE: (31) 3311- 6200

h) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

REGIONAL RIO DE JANEIRO/RJ - HORTO

ENDEREÇO: RUA PACHECO LEÃO, Nº 1.235 FUNDOS, JARDIM BOTÂNICO - RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 22460-905

CNPJ: 33.683.111/0008-75

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.004.799 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – BAIXADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.094.089-5

JUCERJA NIRE 3390084099-1

FONE: (21) 2159-3300

i) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

REGIONAL SÃO PAULO/SP

ENDEREÇO: RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 941, CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO/SP

CEP: 04766-900

CNPJ: 33.683.111/0009-56

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL:111.445.700.110 PARECER SEFAZ (NÃO CONTRIBUINTE) E SINTEGRA (CONTRBUINTE)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 8.242.433-0

JUCESP NIRE: 3590269240-1

FONE: (11) 2173-1322

j) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

REGIONAL CURITIBA/PR

ENDEREÇO: RUA CARLOS PIOLI, Nº 133, BOM RETIRO - CURITIBA/PR

CEP: 80520-170

CNPJ: 33.683.111/0010-90

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA - NÃO CADASTRADA NO CAD. ICMS PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 105.663-1

FONE: (41) 3593-8200

k) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

REGIONAL FLORIANÓPOLIS/SC

ENDEREÇO: RODOVIA VIRGÍLIO VÁRZEA, Nº 587, FLORIPA CHOPPING PISO L2, MONTE VERDE - FLORIANÓPOLIS/SC

CEP: 88032-000

CNPJ: 33.683.111/0019-28

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/04/1978

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/04/1978

CN INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251305406 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA - BAIXA DEFERIDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0202789

JUCESC NIRE 4290066535-6

FONE: (48) 3231-8900

I) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

REGIONAL DE PORTO ALEGRE/RS

ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO DE CARVALHO, Nº 1.133, PRAIA DE BELAS - PORTO ALEGRE/RS

CEP: 90010-390

CNPJ: 33.683.111/0011-70

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0963572733 (IMUNE)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 024162-2-0

FONE: (51) 2129-1200

6.3.6 A CONTRATADA deverá indicar, no corpo da nota fiscal, o número deste contrato, o número do processo de contratação, os dados bancários da instituição com a qual opera (número do banco, agência e conta–corrente com dígito verificador, obrigatoriamente em NOME/CNPJ da CONTRATADA, constante no preâmbulo do contrato), sob pena de impossibilidade do pagamento.

6.3.7 A CONTRATADA emitirá a nota fiscal utilizando o CNPJ inscrito no preâmbulo deste contrato.

6.4 **Dos impostos e recolhimentos sob responsabilidade do SERPRO:**

6.4.1 Os valores dos tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

6.4.2 Quando cabível ao objeto, o SERPRO efetuará a retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.4.2.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1234/12, conforme determina o Artigo 64 da Lei 9430/96.

6.4.2.2 Contribuição previdenciária correspondente a 11% (onze por cento) na forma da Instrução Normativa RFB 971/09, conforme determina a Lei 8212/91. Caberá à CONTRATADA destacar no corpo da nota fiscal o valor–base para retenção, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste contrato.

6.4.2.2.1 Sendo beneficiário de desoneração estabelecida em Lei específica, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes junto com a nota fiscal.

6.4.2.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar 116/03, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.4.2.4 Não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar 123/06 e/ou se encontra em uma das situações elencadas Artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234 de 11 de janeiro de 2012, em especial a do inc. XI, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração original do SIMPLES NACIONAL, prevista na IN 1234/12, assinada por seu representante legal.

6.4.2.5 O SERPRO, por meio de sua área financeira, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos por força desta contratação.

6.4.3 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do SERPRO, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados à mesma, que se obriga a ressarcir o SERPRO no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

6.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura deste contrato, de

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso e obedecidas às disposições do Art. 81, § 5º da Lei 13.303/16.

6.4.5 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o SERPRO poderá restabelecer, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, o equilíbrio econômico–financeiro inicial.

6.5 **Do pagamento, retenção, correção:**

6.5.1 A CONTRATADA deverá realizar os pagamentos dos benefícios aos empregados, nos termos definidos na especificação do objeto. O SERPRO repassará o valor em uma única parcela, no 1º dia útil após o 10º (décimo) dia corrido do recebimento da Nota Fiscal.

6.5.2 Constatando–se alguma incorreção na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

6.5.3 O SERPRO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.5.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo SERPRO e mediante solicitação expressa da contratada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor líquido da parcela em atraso

6.5.4.1 A correção de valor não se aplica quando o atraso se der por inadimplemento ocasionado pela CONTRATADA ou em razão do decurso de eventuais decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos.

6.5.5 O eventual adiantamento do prazo de pagamento dos serviços prestados poderá ocorrer, desde que se configure vantajoso para o SERPRO e após prévia avaliação/aprovação pela área competente.

6.5.6 O SERPRO fará seus pagamentos por meio de depósito bancário, no Banco do Brasil, exclusivamente para a conta bancária da empresa CONTRATADA. As despesas bancárias serão de responsabilidade do beneficiado.

6.5.7 O SERPRO não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por meio de operação de “FACTORING”.

6.5.8 Os pagamentos efetuados a CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.6 **Dos recursos orçamentários:**

6.6.1 Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria - SUPCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE/REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 A taxa de gerenciamento é fixa e irreajustável, durante a vigência contratual, exceto nos casos de desequilíbrio econômico do contrato, com base no disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016.

7.2 O valor total estimado do repasse destinando ao pagamento dos benefícios poderá ser:

a) ajustado anualmente devido a alteração da quantidade de empregados que optarem pelo serviço da facilitadora CONTRATADA (adesão ou exclusão ao produto da facilitadora); e/ou

b) reajustado anualmente, com base no percentual de reajuste estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre o SERPRO e seus empregados, e que foi aplicado sobre o valor facial do benefício concedido ao empregado do SERPRO.

7.2.1 A alteração do valor do repasse, nas condições definidas neste item, será lavrada por meio de termo de apostilamento ao contrato vigente.

7.2.2 O ajuste se faz necessário com a finalidade de manter a reserva do valor do repasse atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial das condições pactuadas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SERPRO por prazo até 2 (dois) anos.

8.1.1 As não conformidades detectadas na execução dos serviços e outros registros considerados relevantes pela Fiscalização do SERPRO, que evidenciem a mora, o descumprimento de obrigações ou a inexecução parcial ou total do contrato, motivarão a aplicação das sanções/penalidades previstas nesta cláusula.

8.2 **Da Advertência:**

8.2.1 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” da Subcláusula 8.1 tem previsão legal no inc. I do art. 83 da Lei 13.303/16 e poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SERPRO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3 **Da Multa de mora:**

8.3.1 A Multa de Mora tem previsão legal no art. 82 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à CONTRATADA mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da CONTRATADA, em decorrência de perda de prazo, atraso injustificado no início do serviço contratado ou do retardamento de alguma obrigação inicial, não vinculados a interesses do SERPRO.

8.3.2 Pelo não início do serviço e/ou execução de obrigação inicial, no prazo estipulado: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal estimado do repasse por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do repasse.

8.3.3 A multa de mora não impede que o SERPRO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato.

8.4 **Da Multa por descumprimento de obrigações:**

8.4.1 A Multa por descumprimento de obrigações tem previsão legal no Inciso II do art. 83 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à CONTRATADA mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da CONTRATADA, da seguinte forma:

a) pelo não cumprimento dos prazos constantes no item 2.4 do Anexo 01: multa de 0,10% (um décimo por cento) pelo atraso ou descumprimento do pedido de ampliação da rede de estabelecimentos comerciais, calculada sobre o montante do crédito da localidade da qual foi solicitada a ampliação;

b) pelo não cumprimento dos prazos constantes no item 2.7 do Anexo 01: multa de 0,40% (quatro décimos por cento) sobre o montante do crédito não fornecido no prazo previsto nos cartões eletrônicos formalmente solicitados pelo SERPRO;

c) pelo atraso injustificado do benefício nos cartões eletrônicos formalmente solicitados pelo SERPRO: multa adicional de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o montante do crédito não fornecido.

d) pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal estimado do repasse, por dia de atraso, até o limite de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor mensal estimado do repasse.

8.4.2 O valor das multas previstas nesta subcláusula está limitado a 100% (cem por cento) do valor do contrato.

8.5 Da Multa pela inexecução do contrato

8.5.1 Quando da inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA se sujeitará ao pagamento de multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor total anual do contrato, incluindo–se valores de eventuais aditivações, sem prejuízo da rescisão contratual e outras sanções legais.

8.5.1.1 A multa prevista neste item possui a natureza jurídica de prefixação de indenização por perdas e danos e visa a compensar a Administração por eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento contratual.

8.6 Da suspensão de licitar e impedimento de contratar

8.6.1 Sanção de maior rigor, que impõe à CONTRATADA a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SERPRO, com base no art. 83

inc. III da Lei 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das multas e outras sanções legais cabíveis.

8.6.2 O SERPRO adotará os eventos e prazos seguintes para impedimento da CONTRATADA que:

a) não manter as condições habilitatórias vigentes à data da celebração contratual, excetuando–se as relativas ao porte da CONTRATADA, durante sua vigência – prazo de 06 (seis) meses;

b) não recompor a qualidade e eficiência dos serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual – prazo de 12 (doze) meses;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato ensejando o retardamento de seu objeto – prazo de 02 (dois) anos;

d) inexecução contratual total ou parcial – prazo de 02 (dois) anos;

e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos – prazo de 02 (dois) anos;

f) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação – 02 (dois) anos;

g) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o SERPRO em virtude de atos ilícitos praticados – prazo de 02 (dois) anos.

8.6.3 Para registro da penalidade no SICAF, a abrangência da penalidade será no âmbito do SERPRO.

8.7 Observações gerais acerca da aplicação de penalidades

8.7.1 As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.7.2 As penalidades estão sujeitas a apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pelo SERPRO.

8.7.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta informada pelo SERPRO, após o vencimento do prazo recursal, podendo o SERPRO, para tanto, descontar da garantia, se prevista no presente contrato, das faturas vincendas e/ou ainda cobrá–las judicialmente, se julgar conveniente.

8.7.3.1 Poderá o SERPRO, se julgar conveniente, efetivar compensações e/ou caucionamentos preventivos de multas e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

8.7.3.2 As multas e demais penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e da rescisão contratual.

8.7.4 A autoridade competente para decisão quanto a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SERPRO, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7.4.1 Os prazos para impedimento de licitar e contratar com o SERPRO previstos no item 8.6.2 poderão ser adequados por decisão da autoridade superior, em razão do histórico de adimplemento do contrato.

8.7.5 As autoridades competentes no SERPRO, para fins deste contrato, estão previstas na Norma Interna de Aplicação de Sanção.

8.7.6 As sanções aplicadas pelo SERPRO serão registradas no SICAF, após esgotado o processo de sancionamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

9.2 Poderá o SERPRO rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

9.3 As razões seguintes constituem motivo para rescisão do contrato:

9.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o SERPRO a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

9.3.4 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.3.5 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SERPRO;

9.3.6 A subcontratação feita contrariamente ao art. 78 da Lei 13.303/16 e à previsão deste contrato.

9.3.7 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando causarem prejuízo à execução do contrato.

9.3.8 A sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição).

9.3.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo SERPRO;

9.3.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.3.11.1 É permitido ao SERPRO, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o SERPRO e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

9.3.12. A dissolução da sociedade CONTRATADA ou o falecimento do contratado.

9.3.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do SERPRO prejudique a execução do contrato.

9.3.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.4 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do SERPRO, nos casos enumerados no item 9.3;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o SERPRO;

c) judicial, nos termos da legislação;

9.5 A rescisão de que trata a alínea “a” do item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do SERPRO;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual, se prevista no presente contrato, para ressarcimento do SERPRO, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SERPRO.

9.5.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior fica a critério do SERPRO, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de __/__/_____.

10.2 A CONTRATADA poderá se manifestar sobre eventual desinteresse na manutenção do contrato, passados 12 (doze) meses do início da vigência e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do encerramento de seu interesse, permitindo ao SERPRO promover ações para nova contratação em tempo hábil.

10.3 O contrato poderá ter o término de sua vigência antecipado pelo SERPRO, após decorridos 12 (doze) meses da data de vigência.

10.3.1 O SERPRO manifestará desinteresse na manutenção do contrato no prazo mínimo de 4 (quatro) meses da data do término pretendido, devendo comunicar a empresa desta decisão, à qual não caberá recurso.

10.4 Transcorridos 12 (doze) meses da vigência contratual, constatando-se, a qualquer tempo, que preços praticados no contrato estão superiores aos praticados no mercado, o SERPRO proporá à empresa que reduza os preços contratuais de modo a evitar o término antecipado da vigência.

10.5 Decorridos 12 (doze) meses da vigência contratual, caso a CONTRATADA não mantenha a quantidade mínima de interessados, o contrato poderá ser suspenso pelos próximos 12 (doze) meses, até o próximo período de seleção.

10.5.1 Caso a empresa seja votada com a quantidade mínima de votos, o SERPRO retornará a realizar pedidos, com a reativação dos serviços contratados.

10.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste contrato, provocado por fato quanto ao qual a CONTRATADA não seja responsável, será prorrogado, por igual período do impedimento/paralisação/sustação, o cronograma de execução e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

10.7 A execução deste contrato poderá ser suspensa, por interesse do SERPRO, mediante acordo entre as partes, no qual disporão sobre todas as condições da suspensão e da retomada, especialmente sobre o prazo de suspensão, incluída a possibilidade ou impossibilidade de adequação da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Consoante o estabelecido no art. 69, inc. IX da Lei 13.303/16, a CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de contratação, exceto a manutenção do porte de microempresa e de empresa de pequeno porte e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

11.2 O SERPRO promoverá consulta da regularidade, previamente a aditivação do contrato ou a cada 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, para identificar a situação da CONTRATADA.

11.2.1 Se constatada desconformidade em razão de documentação vencida, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do SERPRO, para regularizar seu cadastramento. Caso não obtenha êxito, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

11.2.2 Se constatada desconformidade em razão de impedimentos identificados nas certidões, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas/comprovantes para avaliação e decisão do SERPRO sobre a continuidade do contrato.

11.2.3 Se constatada a desconformidade decorrente de débito afeto à seguridade social, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do SERPRO, para regularizar sua situação. Caso não obtenha êxito, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

11.3 Havendo a renovação contratual, a CONTRATADA deverá reapresentar os documentos de qualificação técnica específicos para a prestação dos serviços que possuem prazo de validade vencido ao longo do período (exemplos: Licença de Polícia, Bombeiro, CREA, A.R.T., CRM).

11.4 Após os prazos concedidos nesta cláusula, poderá o SERPRO decidir por manter o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

relevância, devidamente justificado pela autoridade competente, até que se promova sua substituição com segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RISCOS

12.1 Os riscos relevantes inerentes ao objeto desta contratação foram identificados pelo SERPRO e proporcionaram estabelecer, nas cláusulas deste contrato, as ações para suas mitigações, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.

12.2 Os riscos identificados estabeleceram a equação econômica-financeira para a prestação adequada dos serviços objeto do contrato, conforme os preços nele acordados.

12.3 Outros riscos supervenientes à contratação, decorrentes de evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsibilidade, que venham a onerar demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as partes, afetando a prestação dos serviços ou a equação econômico-financeira do contrato, deverão ser mitigados sob a responsabilidade da parte definida na matriz de riscos a seguir:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
		SERPRO	FORNECEDOR	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Indisponibilidade financeira na execução do Contrato	X		Negociar prazo e condições com a contratada para regularização dos pagamentos pendentes; Negociar com a contratada supressão ou paralisação total ou parcial do objeto por período determinado; Rescisão contratual por consenso entre as partes.
	Desequilíbrio econômico-financeiro provocado pela contratada		X	Atender as condições da especificação e as orientações da fiscalização do SERPRO; Acionar o seguro empresarial da empresa, caso exista; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.

	Falta de recursos da CONTRATADA para a execução contínua dos serviços		X	Acionar o seguro empresarial da empresa, caso exista; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.
	Anulação do Contrato por motivos não Imputáveis à contratada	X		Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo SERPRO.
	Anulação do Contrato por motivos imputáveis à contratada		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados
	Identificação de sobrepreço na execução contratual		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados
	Custos adicionais causados pelo SERPRO	X		Revisar os valores contratados
	Rescisão contratual consensual		X	Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo SERPRO.
	Superfaturamento (pagamento irregular)		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados.

12.4 É vedada a celebração de aditivos para revisão dos valores acordados, decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da CONTRATADA na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA e o SERPRO notificarão por escrito, um ao outro, sobre qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

13.2 A ação ou omissão da fiscalização do SERPRO, total ou parcial, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução dos serviços.

13.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê–lo a qualquer tempo.

13.4 Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no art. 393, do Código Civil.

13.5 As correspondências emitidas e recebidas em razão dos serviços ora contratados farão parte integrante do processo de gestão do contrato.

13.6 O presente instrumento obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato ou quaisquer direitos oriundos do mesmo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

13.7 A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei n. 13.303 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.8 É vedada à CONTRATADA o uso de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos, que não sejam inerentes ao objeto do contrato.

13.9 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto.

13.10 O Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO deverá ser consultado pela CONTRATADA no sítio https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica, a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro no sítio https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/integridade e a Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações no sítio https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos.

13.11 Aos casos omissos aplicar–se–ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, disponível no sitio www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ANEXOS

14.1 Integram este contrato, dele fazendo parte e surtindo todos os efeitos:

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO (Anexo I do Edital)

ANEXO 01/A – LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO (Anexo I/A do Edital)

ANEXO 01/B – QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS (Anexo I/B do Edital)

ANEXO 02 – CARTA DE APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 As partes CONTRATANTES elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, obrigando–se por si e por seus sucessores.

Local – UF,

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinado digitalmente

PELO SERPRO:

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerente da Divisão de Aquisições e

Contratações Administrativas e de Infraestrutura 3

SUPGA/GAADM/GAAD3 – **SERPRO**

Assinado digitalmente

GESTOR DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

XXXXX/SUPXX – **SERPRO**

Assinado digitalmente

ANEXO IV – MODELO TERMO DE VISTORIA

O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para fins do disposto no Chamamento em epígrafe, vem, por meio deste Termo de Vistoria, declarar que a empresa _____, CNPJ Nº _____ enviou seu responsável para vistoriar o local onde será executado o fornecimento/serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos relativos às instalações, aos equipamentos existentes, acessos aos locais, dentre outras informações, sendo considerada perfeita conhecedora das dificuldades a enfrentar e das facilidades de que poderão dispor na execução dos trabalhos, não sendo aceitas posteriormente justificativas de não conhecimento do local, dos serviços e das condições de execução.

_____, ___ de _____de 20___.

Representante do SERPRO

Nome: _____

Assinatura: _____

Matrícula Nº _____

Representante da PROPONENTE

Nome: _____

Assinatura: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

OBS: A vistoria no local é facultativa, conforme o disposto no Edital.